SEGUNDA FEIRA 13 DE JUNHO DE 1853. N. 130.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PREÇO DA SUBSCRIPÇAO'.

Subscreve-se a 15$000 por anno, e 4$000 por quartel pago adiantado, e 4$500 por quartel pago vencido, na casa do seu proprietario, *M. Figueiroa de Faria*, na praça da Independencia, ns. 6 e 8, e no Rio de J. casa do Sr. João Pereira Martins.
Bahia « « « F. Duprad.
Maceió « « « Joaquim Bernardo Mendonça.
Parahiba « « « José Rodrigues da Costa.
Natal « « « Joaquim Ignacio Pereira.
Aracaty « « « Antonio de Lemos Braga.
Ceara' « « « Guilherme Augusto de Miranda
Maranhaõ « « « Joaquim Marques Rodrigues.
Para' « « « Justino José Ramos.

CAMBIOS DE 11 DE JUNHO.

Sobre Londres 28 ½
« Paris, 340
« Lisboa, 95 por cento.

METAES.

Ouro. —	Onças hespanholas	29$500
	Moedas de 6$400 velhas	16$000
	« de 6$400 novas	16$000
	« de 4$000	9$000
Prata. —	Patacões brasileiros	1$940
	Pesos columnarios	1$940
	« mexicanos	1$800
	Acções do Banco	10 %
	Desconto de Lettras	9 a 11 %

NOTICIAS ESTRANGEIRAS.

Portugal	14 de Maio	Austria	3 de Maio
Hespanha	9 de »	Suissa	5 de »
França	8 de »	Inglaterra	8 de »
Belgica	6 de »	Suecia	29 de Abr.
Italia	5 de »	E. Unidos	20 de »
Alemanha	3 de »	Mexico	12 de »
Prussia	3 de »	California	26 de Mar.
Dinamarca	1 de »	Chili	15 de »
Russia	27 de Abr.	Buenos-A.	3 de Maio
Turquia	25 de »	Montevideo	5 de »

NOTICIAS DO IMPERIO.

Para'	20 de Maio	S. P. do Sul	2 de Maio
Maranhaõ	21 de »	Minas	5 de »
Ceara'	28 de »	S. Paulo	6 de »
Parahiba	3 de Jun.	R de Janeiro	25 de »
Alagôas	1 de »	Bahia	1 de Jun.

PARTIDAS DOS CORREIOS.

Olinda, todos os dias.
Victoria, nas quintas feiras.
Caruarú, Bonito e Garanhuns, nos dias 1 e 15.
Villa Bella, Boa-Vista, Exú e Oricury, a 13 e 28.
Goianna e Parahiba, segundas e sextas.
Natal, quintas feiras.

DIAS DA SEMANA.

13 Segunda. S. Antonio Padroeiro da prov:
14 Terça. S. Bazilio Nagno.
15 Quarta. S.s Vito, Dacia, Libia e Leonides.
16 Quinta. S. João F. Regis.
17 Sexta. S. Thereza rainha.
18 Sabbado. Ss. Leoncio e Tribuno.
19 Domingo. S. Juliana.

AUDIENCIAS.

Tribunal do commercio, segundas e quintas.
Relaçao' terças e sabbados.
Fazenda terças e sextas as 10 horas.
Juizo de Orphaos segundas e 5. as 10 horas.
Primeira vara do civel terças e 6. ao meio-dia.
Segunda vara do civel. quartas e sab. ao meio-d.

EPHEMERIDES.

Maio 29 Quarto minguante as 3 horas 18 minutos e 33 segundos da tarde.
Junho 6 Lua nova as 6 hora, 18 minutos e 34 segundos da tarde.
« 14 Quarto crescente a 1 hora, 6 minutos e 33 segundos da tarde.
« 21 Lua cheia as 3 horas, 30 minutos e 34 segundos da tarde.

PREAMAR DE HOJE.

Primeira ás 10 horas e 6 minutos da manhãa.
Segunda ás 10 horas e 30 minutos da tarde.

PARTE OFFICIAL.

GOVERNO DA PROVINCIA.

Expediente do dia 10 de junho de 1853.

Officio.—A' thesouraria de fazenda, para indicar por quem e de que maneira devem ser processadas as contas de despezas feitas com o lazareto da ilha do Pina, se pela contadoria de marinha como permitte o art. 34 do decreto n. 448 de 19 de maio de 1846, ou se por outra repartição, como mais conveniente for.

Dito.—A' mesma, transmittindo, para o fim conveniente, cópia da acta a que procedeu o conselho administrativo para fornecimento do arsenal de guerra.

Dito.—A' mesma, para mandar comprar, afim de serem enviados para a colonia militar de Pimenteiras, os medicamentos e mais objectos mencionados na relação que remette, visto constar de seu officio n. 141, que ainda existe o saldo de 697$128 rs. da quantia consignada para as despezas da referida colonia.

Dito.—A' mesma, dizendo, ficar sciente do que expoz aquella thesouraria em officio n. 142 com referencia ao parecer do procurador fiscal da mesma thesouraria, sobre o pagamento das folhas do pessoal do arsenal de marinha, e declarando que, não obstante as observações feitas pelo referido procurador fiscal, deve a mencionada thesouraria effectuar o pagamento das ditas folhas sob a responsabidade da presidencia nos termos do officio que lhe dirigio em 6 do corrente.

Dito.—A' mesma, recommendando a expedição das convenientes ordens, para que o inspector interino da alfandega desta cidade, consinta no despacho isento de direitos de 42 barricas de cemento, vindas de Hamburgo na escuna oldenburgueza *Baserman* por conta da encommenda feita pelo inspector do arsenal de marinha para as obras do melhoramento do porto.—Communicou-se ao referido inspector.

Dito.—Ao desembargador chefe de policia interino, devolvendo os documentos que acompanharam ao seu officio de 3 do corrente, relativamente ao conflicto que se deu entre o subdelegado da freguezia da Boa-Vista e o segundo cadete commandante da guarda do hospital regimental, Joaquim José Neves de Seixas, e declarando em resposta, que fica inteirado do conteudo do citado officio.

Dito.—Ao inspector do arsenal de marinha, accusando recebido o em que S. mc. não só participa haver mandado preparar o lazareto da ilha do Pina, com os medicamentos e mais objectos mencionados no officio do cirurgião Joaquim José Alves de Albuquerque, mas tambem indica as gratificações que julga conveniente abonar-se ao dito cirurgião, como director e professor daquelle estabelecimento; ao encarregado do mesmo e aos respectivos enfermeiros e serventes; e declarando em resposta, que approva as providencias que S. mc. deu a tal respeito.

Dito.—Ao presidente do conselho geral de salubridade publica, inteirando-o, de haver mandado estabelecer na ilha do Pina, um lazareto para o tratamento dos doentes de febre amarella, e recommendando-lhe que o tenha sob suas vistas, fazendo-o visitar pelos membros daquelle conselho, certo de que nesta data officia ao inspector do arsenal de marinha, para que tenha sempre a disposição do mesmo conselho, um escaler para o transporte de qualquer de seus membros que tenha de visitar o mencionado lazareto.—Expedio-se o officio de que se trata.

Dito.—A' thesouraria da fazenda provincial, accusando, recebido o officio em que aquella thesouraria, por parte da respectiva junta, pede permissão para que os bens do evento apprehendidos nesta cidade e seu termo, sejam cobrados pelo consulado provincial e não pela mesma thesouraria, como diz o art. 8 do regulamento de 17 de julho do anno proximo passado, e declarando em resposta, que o citado artigo he muito claro, e inteiramente contrario ao accordo da referida junta, convindo portanto que se observe o mencionado regulamento emquanto não for revogado.

Dito.—Ao bacharel Gaspar de Menezes Vasconcellos de Drummond, juiz de direito interino do Rio Formoso, remettendo, para responder, como lhe compre, dentro de 15 dias, contados da entrega deste, o officio e mais papeis dirigidos á presidencia pelo juiz de direito da comarca de Santo Antão, Anselmo Francisco Piretti, devendo S. mc. declarar por officio, que deve trazer o portador, o dia e hora em que este lhe foi entregue.

Dito.—Ao provedor da saude, dizendo que, com o parecer que remette, por cópia, do inspector da thesouraria de fazenda, responde ao officio, em que S. mc. requisita o pagamento de despezas feitas com o expediente daquella provedoria, e bem assim com o fornecimento de varios objectos de que necessita a escaler a serviço da referida provedoria.

Dito.—A' camara municipal do Recife, dizendo, em resposta ao seu officio de 8 do corrente, que a respeito de infracções de posturas, devem as partes allegar o seu direito perante o juiz, á quem pertencer o julgamento das mesmas infracções.

Portaria.—Ordenando que pela secretaria do governo se passe titulo de director do lyceu desta cidade, ao vigario Venancio Henrique de Rezende.—Fizeram-se as necessarias communicações.

INTERIOR.

BAHIA

28 de maio de 1853.

Chamariamos a attenção dos leitores para a carta que honra hoje nossas columnas, se o nome de seu autor e anciedade com que o publico já a espera, nos não escusassem esse dever.

Resposta de S. Exc. Revm.ª a carta do Sr. Dr. Vilella Tavares, sobre a consulta do Vigario Antonio da Rocha Vianna.

Illm. Sr. Dr. Jeronymo Vilella de Castro Tavares.

Chegando as minhas mãos um folheto que contém uma carta de V. S. ao arcebispo da Bahia, e a resposta que eu havia dado ao vigario Antonio da Rocha Vianna ácerca de alguns quisitos, sobre que elle me consultou, esperei até agora que V. S. me honrasse com o autographo da dita carta, sendo um pouco extraordinario, que eu não tivesse conhecimento della, senão pelo favor de algum amigo, e pelos jornaes, em que foi transcripta. Ainda estou convencido de que V. S. não faltou a este acto de urbanidade, e que sem duvida o autographo da carta foi extraviado. Força foi pois, servir-me da que corre impressa, não tanto em razão da sua materia, como pela necessidade desvanecer no animo de V. S. uma suspeita, que sobremodo me contristou, quando parece suppor que nas seguintes phrases— o *meio saber, que um judicioso escriptor põe um gráo abaixo da ignorancia, pretende apropriar-se as chaves da sciencia, e decidir peremptoriamente as mais graves e arduas questões*—eu me referira a V. S. e lhe dirigira uma insinuação.

Se V. S. me conhecesse de mais perto, seguramente não admittiria um só momento semelhante supposição. Nunca, graças a Deos, a philancia e orgulho scientifico se apoderou de minha alma; nunca, nem em particular nem em publico, fallei de mim, senão para confessar a pobreza ou inferioridade dos meus conhecimentos, e asseguro a V. S. que nunca ouço, sem um profundo vexame e confusão, os elogios, que a este respeito me liberalisam algumas pessoas e V. S. mesmo. O titulo de sabio so me poderia competir com o additamento de — idiota, como outr'ora foi appellidado um pio e desconhecido escriptor (1), com differença de que a denominação de *idiota* com que se elle assignava, não era a expressão da realidade, mas o effeito de uma rara modestia. E como poderia eu applicar as citadas palavras de minha carta, e sobre tudo o *meio saber*, a um lente tão illustrado, e que como he publico, e V. S. mesmo declara, *tem feito um estudo aturado sobre os pontos mais intrincados, sobre as questões mais difficeis e momentosas dessa sciencia, pela qual tem sabida predilecção*? Não; não alludi a V. S. e só tive em vista esses semi-doutos ou espiritos superficiaes, que apenas iniciados na sciencia se julgam encyclopedicos, e habilitados para discorrer *de omni scibili* e decidir as mais importantes questões, dedignando-se de consultar pessoas mais competentes que elles. Quando, pois, um moço estudioso, no intuito de esclarecer-se, recorre a intelligencias, que julga superiores á sua, acha V. S. que não merece algum louvor e animação? Não sei, nem me era licito sondar o intimo pensamento ou intenção do padre Rocha Vianna. Antigo subdito desta diocese, e um dos alumnos mais distinctos do Seminario Arhiepiscopal, elle tinha algum direito a consultar minha opinião, e a mim cabia-me o dever de responder-lhe, louvando esse seu procedimento, que me pareceu sincero, sem que nesse momento me lembrasse do seu digno lente, que até por infelicidade minha não conheço pessoalmente.

Com tudo, se V. S. entende, que elle não merecia esse louvor, ao menos não poderá recusar-lhe a gloria de haver prestado com a sua consulta um grande serviço á sciencia, e á V. S., dando occasião a que se discutissem pela imprensa doutrinas de tanta magnitude e transcendencia, e que o publico melhor apreciasse os talentos e vasta erudição de V. S. Eu tenho por um dos symptomas mais favoraveis á religião o interesse, que excitam questões e polemicas desta ordem. « Semelhante luta, diz um moderno escriptor, na occorrencia de um igual debate entre os Srs. Dupin e Montalembert, he dolorosa, mas sempre fecunda. Nos nossos dias ella póde forçar os homens politicos a estudar a religião. Ainda quando ella viesse mais tarde agitar profunda, mas pacificamente o paiz, não o lamentariamos, porque he bom que um grande povo seja occupado de grandes cousas. (2) »

Assim, pois, eu vou, não descer a arena, á que de alguma sorte fui provocado, porque emfim o combate seria mui desigual; de um lado um bispo velho, enfermo e curvado sob o peso dos negocios de uma tão vasta diocese, que lhe não deixam um momento para abrir os livros, e do outro um litterato na florescencia e vigor da idade, exclusivamente entregue á cultura das letras, e em continuo commercio com autores escolhidos, cujas obras tem diligentemente procurado adquirir; vou sim expor com franqueza e boa fé, minha opinião sobre as ideas emittidas por V. S, na sua estimavel carta.

Começando pelo trecho relativo á distincção e independencia dos dous poderes, ecclesiastico e civil, e a protecção e auxilio, que mutuamente se prestam para o fim commum da felicidade dos homens, mui folgo e me felicito de ver, que V. S. está perfeitamente de accordo com a doutrina que expendi sobre este objecto.

A Igreja reconhece os direitos da defeza e protecção dos summos imperantes, e os retribue com prazer, não só admittindo-os a intervir nos mais importantes ramos do seu governo, como sobretudo, diz o grande Bossuet « erigindo-lhes um throno nas consciencias, na presença e debaixo dos olhos do mesmo Deos, e fazendo da segurança de suas pessoas sagradas um dos artigos de sua fé, e da obediencia que lhes he devida, uma parte da sua religião » (3); mas o seu reconhecimento não a leva até renunciar sua propria dignidade e divinas prerogativas. Alliada do outro poder, e como elle soberana e independente dentro de sua esphera espiritual, a igreja não póde consentir em tornar-se humilde serva ou escrava. « Ella aceita, diz Fenelon, essa protecção, como as offrendas dos fieis, sem a exigir, e nos beneficios dos principes não vê senão a mão do seu Divino Esposo. Por maior necessidade que ella tenha de um prompto soccorro contra as heresias e contra os abusos, ella precisa ainda mais de conservar a sua liberdade. Não permitta Deos que o protector governe, nem previna jámais em cousa alguma o que a Igreja regular: seu dever he apoiar e defender as decisões que della emanarem, sem se permittir, debaixo de pretexto algum, o interpretalas. Emfim o protector da liberdade não a diminue nunca. » (4)

He com estas e outras iguaes expressões que os dous mais brilhantes Luminares da Igreja Gallicana, ambos encarregados da educação dos principes herdeiros do throno, explicavam e definiam os direitos da autoridade secular sobre materias ecclesiasticas, no meio das invasões e entreprezas dos parlamentos, e á face do monarcha mais absoluto da Europa, que ousava dizer nos accessos do seu orgulho — *L'Etat c'est moi* — e que, tendo a Igreja subjugada e captiva, bem podia tambem dizer — *l'Eglise c'est moi*. Mais de um seculo depois, e á despeito da influencia, não menos fatal, de uma philosophia impia, que pretendeu secularisar toda a religião, não duvidava escrever um dos mais profundos philosophos dos tempos modernos, o Sr. de Bonald. « A sociedade mais perfeita he aquella onde a constituição he a mais religiosa, a administração a mais moral. A religião deve pois, constituir o estado, e he contra a natureza das cousas que o estado constitua a religião.... Por esta ordem das relações a religião defende o poder do estado, e o estado defende o « poder da religião. E passando logo a desenvolver este luminoso pensamento, acrescenta « a religião não abandona jámais o estado, mas se he este que a abandona, ella deixa perecer o governo que fôr assás insensato para considera-la, não como a soberana necessaria, ou mesmo como uma alliada util, mas como uma inimiga occulta, um mal inevitavel, que he preciso cortar, como a peste, pelo receio de que se propague...... Não he possivel que subsistam os estados, onde esta opinião se achar derramada e posta em pratica. » (5)

Busquemos ainda uma autoridade mais moderna e mais competente, a de Georges Philips citado por V. S., para mostrar a independencia dos dous poderes. « Todavia, diz elle, não se deve perder de vista, que as relações dos dous poderes repousam sobre a base do Direito Divino, e que a Igreja he a promulgadora deste direito; que em consequencia o dever do estado he recebe-lo de sua mão, conformar-se ás suas prescripções, e, simples sociedade humana, reconhecer a Igreja como o reino de Deos. Esta consideração dá ao poder espiritual, apezar da independencia reciproca de um e de outro, uma muito grande superioridade sobre a autoridade temporal; e d'ahi dimanam numerosas consequencias. (6)

Compare V. S. estas maximas admiraveis, que formam a base da constituição e governo da Igreja, com a maior parte das legislações humanas, que até agora regiam os paizes catholicos, e mesmo em grande parte o nosso; legislações eivadas de não sei que desconfiança, rivalidade, ciume e receio, da figurada dominação do clero, legislações emfim, que sob diversos pretextos estorvam a acção do episcopado, e o submettem ao poder civil, ou pelas suas multiplicadas e muitas vezes antinomicas disposições restrictivas, ou pela arbitraria interpretação dos seus executores; e decida V.S. se, neste estado de um clero pobre e mendicante, destituido de todos os meios de instrucção largamente liberalisados ás outras classes de cidadãos, e que no seu humilhante abatimento, debaixo do imperio de uma carta que proclamou solemnemente a religião catholica apostolica romana, como a religião do estado, ouve resoar, até no recinto do Sanctuario, e acompanha elle mesmo com suas benções e acções de graça, os canticos de uma liberdade, cujos beneficios ainda não poude saborear; se neste estado lhe podem ser applicaveis essas magnificas theorias de protecção, e affirmar-se que ambos os poderes, como socios, *se abraçam e dão as mãos*; e se não foi com justiça que, á vista desta aberração do systema jurado, eu applaudi a obra encetada pelo governo imperial, e digna da sua illustração, sobre o melhoramento do clero, e manifestei meus ardentes votos, para que elle goze do direito commum da liberdade, e que a independencia da Igreja, tão eloquentemente demonstrada por V. S. e sustentada por todos os publicistas catholicos, seja d'ora em diante uma realidade.

Foi neste espirito que na supradita resposta eu chamei a questão aos principios geraes da sciencia, sem me occupar muito com a letra do codigo e outras leis vigentes, guiando-me neste meu modo de proceder pela judiciosa observação do escriptor, que há principio citei, e que declarando pertencer a magistratura, não póde ser suspeito. « Aqui, diz elle, « não se trata mais da explicação servil de um texto « descarnado, mas da interpretação moral, comple- « xa, larga, *incodificavel*, de tudo o que ha de maior « nos sentimentos e nas idéas dos homens. (7) »

Mas he tempo de entrarmos no exame das diversas hypotheses, que foram o objecto da consulta, e nas quaes começa a nossa divergencia, e verei se posso utilisar-me, em favor da causa que defendo, desses mesmos textos e leis, em que V. S. descobrio armas para combate-la. De caminho porem notarei um engano ou equivoco, que sem duvida escapou a V. S. a pagina 9 da sua apreciavel carta, na citação de uma passagem de Riegger, salvo se ella foi emendada em alguma edição posterior á do meu uso. Se eu comprehendi bem o pensamento desse autor no § e nota citada por V. S., longe de provar o direito, que tem o poder temporal de punir os ecclesiasticos nas materias, que elle chama sagradas e proximamente connexas com a salvação eterna, muito pelo contrario elle attribue *ao illimitado poder da igreja* o conhecimento e juizo dellas, com absoluta exclusão do poder civil; e he para confirmar esta doutrina que elle allega não só o facto dos apostolos conduzidos perante o Synhedrio, como tambem a autoridade de Grocio. Demais, observam os expositores da escriptura, que este Synhedrio ou senado dos judeos era um tribunal particularmente encarregado dos negocios da religião, pois que elle interrogou muitas vezes a Jesus Christo, como consta do evangelho de S. Lucas no capitulo 20. sobre a sua missão, e o direito que tinha de fazer as obras, que praticava—*Dic nobis in qua potestate hæc facis? Aut quis est qui dedit tibi hanc potestatem?* E já que fallamos em citações, peço desculpa a V. S. de produzir mais algumas, que vierem a proposito, de escriptores abalisados e mui competentes, que nesta especie de duelo litterario me serviram de padrinhos.

Com razão se esforça V. S. em mostrar, que os parochos são empregados publicos, isto he, empregados do estado, porque passando este principio do modo que V. S. o entende, sem nenhuma distincção, nada havera no regimen pastoral, que não seja sujeito, ou não se possa sujeitar á supremacia do poder civil. E como conciliar esta opinião com a doutrina da independencia da igreja? Erraria o grande Bossuet, quando disse « que ella tem o seu poder, suas leis e sua policia espiritual, *seus ministros e seus magistrados*, pelos quaes ella exerce, diz Tertulliano, uma divina censura contra todos os crimes? Ai d'aquelles, exclama o insigne prelado, que a perturbam, ou que se intromettem nesta celestial administração, ou que ousam usurpar a menor parte della (8). »

Eu não contesto aos ministros da igreja a denominação de empregados publicos em um sentido lato, como membros da sociedade e subordinados em materias temporaes ás leis do paiz, nem fui eu que inventei essa denominação, mas o proprio legislador no art. 155 do codigo do processo § 4; o que não posso porém admittir he que elles sejam confundidos com os empregados civis, sem outra differença que a da pobreza e miseria, que lhes coube em partilha. Mas examinemos os tres fundamentos, em que V. S. se basêa para dar aos parochos o caracter de empregados publicos. 1. Porque elles são da eleição do imperante civil. Ora, Sr. Dr. Villela, eu não pensei que V. S. produzisse semelhante prova, e que, versado como he, em direito ecclesiastico, não visse que a eleição ou, para usar do termo juridico, apresentação do monarcha em virtude do padroado, não confere ao apresentado senão o *jus ad rem*, e que não pode chamar-se parocho, nem gozar de nenhuma das prerogativas ou direitos inherentes á esse ministerio, em quanto não recebe das mãos do poder espiritual a Instituição Canonica ou autorisavel, que o constitue legitimo pastor com a competente jurisdicção sobre a porção do rebanho, que lhe he assignada. E tão convencido está desta verdade o proprio imperante, que nos diplomas ou cartas de apresentação não manda, mas *encommenda* ao prelado diocesano que *confirme o apresentado, e lhe passe suas letras de confirmação*. Se pois a attribuição do poder civil se limita á apresentação de um candidato dentro do circulo da proposta, se só por esse facto o apresentado ainda não he parocho, nem por conseguinte empregado de qualidade alguma, se emfim todo o ulterior processo, de que depende a sua effectividade, he da competencia do poder espiritual, como he que V. S. o põe á par de qualquer outro empregado do estado, e não consente que lhe eu dê a denominação de empregado ecclesiastico? He verdade que a constituição do imperio, invocada por V. S., no § 2. do artigo 102 dá ao poder executivo o direito de prover os beneficios ecclesiasticos; mas V. S. não pode desconhecer, que este direito não he dos chamados magestaticos, ou inherentes á soberania temporal, e que nem os imperadores, mesmo christãos, nos primeiros seculos da igreja, o exercitaram, nem o reclamam os reis de Inglaterra e o governo dos Estados-Unidos, á respeito de seus subditos catholicos, não obstante achar-se já organisada nestes dous paizes a hierarchia ecclesiastica.

V. S. sabe perfeitamente que esse direito de apresentação não tem outro fundamento legitimo, segundo a linguagem do abbade Fleury (que não he suspeito) senão a concessão dos papas autorisada pelo tacito consentimento de toda igreja. (9) Assim a instituição do padroado provém dos privilegios conferidos pela igreja em reconhecimento da piedosa munificencia, com que os monarchas fundavam ou dolavam as igrejas dos seus estados. E para não fallar senão de Portugal, de que o Brasil fez parte, e onde, como em toda a peninsula, se vê estabelecido o padroado desde o seculo 7. pela autoridade dos concilios 4. e 9. de Toledo, apenas observarei, como já outr'ora fiz na camara dos deputados, que quasi todos os escriptores e jurisconsultos portuguezes produzem muitas bullas e diplomas pontificios, que desde os principios da monarchia concederam aos respectivos soberanos o direito de apresentação nos beneficios dos seus estados. O mesmo Mello Freire no livro 1. das suas instituições de direito civil Portuguez titulo 5. § 19, cita o breve de Leão 10 dirigido á el-rei D. Manoel em 17 de dezembro de 1517, no qual o santo padre confirma todos os antigos direitos do padroado; o que he ainda mais expresso á respeito do Brasil na bulla de 7 de junho de 1514, em que o mesmo pontifice reserva e concede, á instancias d'aquelle soberano, á elle e a seus successores o padroado de todas as igrejas das terras e dominios ultramarinos. Bem vê V. S. que a constituição do imperio não podia affastar-se desta disciplina antiga e universal, e que no precitado artigo ella não fez mais do que reconhecer no chefe da nação o mesmo direito, que nesta parte tinham gozado os seus predecessores na apresentação dos beneficios.

E como quér V.S. derivar de um direito que não se comprehende nos attributos constitutivos da soberania temporal, e que pela fonte, d'onde emanou se pode considerar quasi ecclesiastico, uma prova de que os parochos são investidos pela apresentação do caracter de empregados publicos ou do Estado? Creio que semelhante conclusão não he tão logica, quanto pareceu a V. S.; e se he preciso desenvolver ainda mais o meu pensamento, produzirei o valioso testemunho de um dos mais sabios prelados, que illustraram a igreja Pernambucana, o Exm. Sr. D. José Joaquim da Cunha de Azeredo Coutinho, que em um dos seus interessantes escriptos intitulado—*Copia da analyse da Bulla do SS. P. Julio III de 30 de dezembro de* 1550, se exprime á paginas 16 e 17, tratando dos direitos do padroado e grão mestrado das ordens, nos seguintes termos: « Quanto ao governo e administração das igrejas parochiaes e com cura d'almas, só se lhe concedeu (ao Rei), o que se tinha concedido aos antigos mestres, isto he, o direito de padroado, *para apresentar aos respectivos bispos colladores sugeitos* dignos para parochos das igrejas encorporadas no padroado da corôa, pois que ainda quando a igreja por justos titulos concede á alguem, e ainda aos mesmos Reis, o direito de padroado, não lhes concede, nem pode conceder o direito de administrar sacramentos, nem de conferir ou delegar em outro que os administre, por ser um direito proveniente da ordem sacerdotal, *nem jámais alguem dirá que o parocho apresentado deduz os seus direitos espirituaes e parochiaes do padroeiro, ainda que rei, que o apresenta*: mas sim do bispo, como successor dos apostolos, que o institue, e lhe confere o direito divino de apascentar em nome de Jesus Christo as ovelhas, de que lhe faz entrega... Se a isto se chama escrever contra os direitos do soberano, eu confesso que sou réo deste crime, desde que principiei a instruir-me nas regras da doutrina da Santa Religião que professo. »

Note V. S. que o distincto Prelado assim se explicava sob o jugo do absolutismo, e contra certas pretenções do extincto tribunal da mesa da consciencia e ordens, poderoso rival e adversario da autoridade episcopal.

O 2.º fundamento sobre que V. S. firma a opinião de serem os parochos empregados publicos, isto he, a circumstancia de receberem a respectiva congrua do thesouro nacional, não me parece mais concludente que o primeiro. E como ainda ha pouco, suscitando-se algumas duvidas na thesouraria da fazenda desta provincia ácerca da autoridade competente para attestar a residencia dos parochos, tive de combater doutrinas analogas ás de V. S., permittir-me-ha que eu reproduza aqui as observações, que então fiz sobre a natureza de taes congruas, e que mereceram ser approvadas e elogiadas pelo digno ministro da fazenda na portaria expedida á dita thesouraria com data de 25 de outubro do anno passado. « Por muito que se tenha estendido o systema da secularisação das cousas religiosas, persuado-me, que ainda não prescreveram nos paizes catholicos os principios de direito publico ecclesiastico acerca da subsistencia dos parochos, que he, quanto á substancia, de direito natural, divino positivo, e ecclesiastico, e por consequencia inherente á mesma constituição da igreja, e quanto á sua forma, isto he, a consignação de certos reditos ou quantias pagas pelo estado, fundada em solemnes convenções ou concordatas, pelas quaes os dizimos, que constituiam a dotação do clero, encorporados na corôa, foram substituidos pelas congruas, com que o estado se obrigou a manter o culto e seus ministros; d'onde resulta que ellas não perderam a indole ou natureza de bens ecclesiasticos, e estão sujeitas aos mesmos encargos e condições. Tal he a opinião corrente ainda dos menos suspeitos canonistas e theologos, sancionada por Bullas Pontificias e repetidas decisões da Santa Sé. Já vê pois o Sr. procurador fiscal, que o poder espiritual não he tão extranho, como elle pensa, ao pagamento de taes congruas, cuja percepção he um dos requisitos essenciaes e constitutivos do beneficio ecclesiastico, e que os bispos tem o inquestionavel direito de punir, na conformidade dos canones recebidos no imperio, e particularmente do concilio tridentino, com a subtracção dos fructos, isto he, das congruas, os beneficiados que não cumprem a obrigação da residencia material ou formal. »

A estas observações acrescentarei sómente que, se as congruas dos beneficiados perderam a natureza de bens ecclesiasticos, e devem confundir-se com as pensões ou ordenados, que vencem os empregados publicos, forçoso será dizer com o sabio annotador dos novos Opusculos de Fleury, que em vez de chamar beneficios as parochias e canonicatos, se lhes deve dar o nome de officios, e por conseguinte de ordenados as congruas pagas pelo thesouro. Em quanto porém não forem competentemente alteradas ou secularisadas as noções até hoje geralmente recebidas (10) de beneficio ecclesiastico e seus fructos, continuarei a sustentar que o pagamento de taes congruas pelo thesouro não importa necessariamente nos parochos a qualidade de empregados publicos.

O 3.º fundamento da asserção de V. S. he estarem os parochos sujeitos á inspecção da autoridade publica no desempenho de suas funcções.

« Sem duvida o soberano, diz o Sr. Henrion, como primeiro magistrado politico tem o direito de fazer leis sobre os negocios temporaes, ás quaes a igreja e os ecclesiasticos que fazem, como os demais cidadãos, parte do estado, são obrigados a submetter-se; elle pode, por exemplo, ordenar que os estrangeiros não occupem beneficios e outros empregos ecclesiasticos, que os ecclesiasticos não saiam do imperio sem sua permissão, que sob pretexto de religião não se perturbe a tranquillidade publica, e que os clerigos não invadam o poder temporal. Como filho da igreja elle he obrigado a velar e contribuir, quanto couber nas suas attribuições, para que os decretos e leis da mãi commum de todos os fieis sejam exactamente observados nos seus estados. Graças á estes serviços, ella tem sempre contemplado os monarchas catholicos como protectores e conservadores da disciplina ecclesiastica. (11.) »

Mas estas duas prerogativas da soberania, por mais eminentes que sejam, não lhe podem dar direito a ingerir-se na administração da igreja. E se ella os tem associado ao seu governo na eleição dos Pastores, he sempre debaixo da expressa condição de manter illesa a sua liberdade, e que os beneficios não sejam reduzidos á escravidão *in servitutem non redigantur* (12). Emfim o soberano não he, para servir-me da linguagem da antiguidade christãa, senão como o *bispo exterior*, encarregado de a defender e proteger contra os seus inimigos, e elle sabe que este titulo he o mais bello ornamento da sua corôa. E quando he que os ministros ou empregados de um poder protegido se tornam por este facto ministros e empregados do poder protector? Como do direito de vigilancia e inspecção geral inferir logicamente a qualidade de empregados publicos na accepção tomada por V. S.? O estrangeiro residente no territorio brasileiro he, sem excepção dos proprios agentes diplomaticos, sujeito ás respectivas leis e regulamentos policiaes; serão elles por isso reputados como subditos ou empregados do imperio, e privados do gôzo das franquezas e immunidades estatuidas pelo direito das gentes, ou estipuladas por tratados com a nação, á que pertencem? Ninguem o dirá. Pois bem: a igreja christãa he, na phrase do eloquente Bossuet, uma illustre estrangeira e viajante, enviada ao mundo por uma ordem suprema para ahi recolher os filhos de Deos, e ajuntar os seus escolhidos dispersos pelos quatro ventos. Durante o dilatado curso desta missão sublime, ella os ampara debaixo de suas azas, dirige seus passos incertos, e os guia na sua peregrinação, até apresenta-los na eternidade (13). Longe de ser hostil ao estado, que na sua passagem lhe offerece generoso agasalho e hospitalidade, ella não só obedece ao poder na ordem temporal, e cede, quanto he possivel, da severidade de sua disciplina, para conservar com elle boa intelligencia e harmonia, como ainda não cessa de exhortar e persuadir a seus filhos a fidelidade, obediencia ás autoridades constituidas, e toda sorte de sacrificios em pró do bem publico: e com o evangelho na mão consagra e consolida os thronos e as instituições publicas com immortaes garantias de paz e estabilidade. Decida V. S. se os ministros desta magnanima estrangeira, independente e alliada do poder, não merecerão, na sua tão diversa e tão especial hierarchia, distinguir-se dos empregados e officiaes do poder temporal. V. S., para quem com razão tem muito peso a autoridade de Georges Philips, não achará por certo exagerada a opinião que acabo de emittir, recordando-se das seguintes palavras d'aquelle autor. « Nada he mais extranho ás attribuições do estado do que o *jus inspectionis secularis* sobre o reino de Christo, direito com tudo que lhe he tão frequentemente attribuido, e que posto em pratica roubaria á igreja toda sua independencia (14). »

Julgo ter dito bastante em resposta á esse trêcho da carta de V. S., e talvez o publico extranhe que sobre a simples intelligencia e applicação nos parochos das palavras—empregado publico,—eu me estendesse tão largamente; mas desde que V. S. collocou nellas a principal força da sua argumentação e qualificando-as de principio inconcusso, deduzio delle conclusões, que eu não posso aceitar, e que até parecem estar em contradicção com as brilhantes theorias, que V. S. produzio no principio da sua carta, acêrca da independencia da igreja, e com esse fraternal abraço, que figurou entre os dous poderes, he evidente que eu não podia passa-lo sem alguma observação.

Com effeito, desse principio conclue logo V. S., que os parochos estão de tal sorte sujeitos aos presidentes das provincias, aos quaes a lei de 3 de outubro de 1834 commetteu a inspecção sobre os empregados publicos, que á face do § 8 do artigo 5 desta lei não será temeridade sustentar que os parochos *podem até ser suspensos pelos mesmos presidentes*. Ora, esta suspensão he motivada por abuso, omissão, ou erro commettido pelo empregado em seu officio; e por tanto, como onde a lei não distingue, nós não devemos distinguir, segue-se 1.º Que o parocho, que deixou os parochianos sem missa em dia festivo, que não foi prompto em administrar o baptismo ou o viatico, que negou indevidamente sepultura ecclesiastica, e assim outros delictos, está no caso de ser suspenso do seu beneficio pelo presidente da provincia. 2.º Que dada esta hypothese, ou a da vacancia da parochia, pode o presidente nomear immediatamente um vigario encommendado, na conformidade do § 6 do citado artigo, que autorisa os presidentes a prover provisoriamente aquelles empregos, cuja nomeação pertence ao imperador. 3.º Que pode, em virtude do § 10, receber juramento e dar posse aos parochos apresentados pelo imperador. Será isto, Sr. Dr. Vilella, independencia e liberdade da igreja? Se fosse possivel adoptar tão inaudita jurisprudencia, que, a meu ver, se contem mui claramente na proposição enunciada por V. S., bem que (eu folgo de o crer) contra as suas convicções, a quantos absurdos não conduziria a applicação feita aos parochos das disposições das leis civis relativas aos empregados publicos? O resultado desta absoluta dependencia do poder civil de que as proprias igrejas protestantes impellidas pela lei do progresso, a despeito do dogma fundamental da reforma, procuram libertar-se, seria ficar o clero brasileiro reduzido, para servir-me das palavras de um antigo e não suspeito magistrado francez, o celebre d'Aguesseau, *á uma verdadeira escravidão, que muda o estado natural*.

Já em 1837 se lembrou a assembléa provincial de Minas-Geraes de dar ao presidente da provincia o insolito arbitrio de remover os parochos collados de umas para outras freguezias; mas, graças ao bom senso e sabedoria da camara temporaria, foi essa lei revogada, e os parochos salvos de tão iniqua oppressão. Não estão porém ainda seguros do golpe de suspensão sob o governo dos presidentes, que tiverem bebido esta doutrina na escola de V. S., se por ventura a não modificar, como muito confio de suas luzes e amor a igreja.

O argumento deduzido das causas mixtas offerece, talvez pela debilidade da minha intelligencia, uma tal confusão de idéas, que me inclino a crer que a pressa, com que V. S. redigio a sua, aliás tão erudita carta, não deu lugar a discrimina-las com mais reflexão. O que tem de commum a obrigação da predica e ensino da doutrina christãa com o encargo *da assistencia do parocho na qualificação dos votantes, segundo a lei eleitoral?* E não salta aos olhos que essa assistencia na qualificação dos votantes he um dever puramente politico, imposto pela lei civil, que não pode entrar em parallelo com as funcções da predica e do cathecismo, que são de direito divino e ecclesiastico?

E onde achou V. S. na minha resposta ao padre Rocha Vianna, que eu negasse ao poder civil o direito de responsabilisar e punir os parochos nas materias temporaes? O que, a meu ver, cumpria antes de tudo era resolver uma questão preliminar, que podia dar muita luz e ordem a esta discussão, a saber, qual he a regra ou o criterio, por onde se podem discernir as causas mixtas, visto que, sendo a igreja visivel, como V. S. muito bem demonstrou, e externo ou sensivel o exercicio dos seus actos, ainda os mais espirituaes, nada he mais facil do que, á pretexto da temporalidade, attribuir ao poder civil o conhecimento das proprias materias puramente espirituaes. V. S. porem não se dignou aventar esta questão, e, permittir-me-ha dizer-lhe que, um pou-

(1) Biographia de Faller na palavra *idiot*, ou *scavante idiot*.
(2) De l'Eglise et de l'Etat—Replique a Mr. Dupin pag. 2.
(3) Oeuvres de Bossuet — tomo dezesseis, pagina 585.
(4) Oeuvres de Fenelon — tom. — 17 pag. 148 e 149.
(5) Legislation primitive — tom. 12 cap. 18 — e nota ao mesmo cap.
(6) Droit Ecc — tom. 2.º — § 109.
(7) De l'Eglise et de l'Etat — pag. 68.
(8) Oeuvres—tom. 36 pag. 584.
(9) Opuscules de l'Abbé Fleury pag. 158.
(10) Eis a doutrina corrente dos theologos e canonistas sobre esta materia—*Pensio, quæ Episcopis a Gubernio solvitur, et Canonicis, et Parochis cum fuerit in beneficiorum locum suffecta, eorum locum obtinet, ac propterea ut bonum ecclesiasticum spectanda est, ut patet ex variis S. Pœnitentiariæ responsis— Gury Compendium Theologiæ Moralis tom. 2 n. 65—Léqueux Manuale Compendium Jur. Can. tom. 3 tract. 2 cap. 4—n. 1212.*
(11) Cod. Eccles. François liv. 1 tit. 11.
(12) Conc. Trid. sess. 25 de Reformat. cap. 9.
(13) OEuvres de Bossuet—tom. 16— pag. 584.—
(14) Ibi—pag. 413.—

FOLHETIM.

A SOMBRA DA FELICIDADE. (*)

Pela condessa de Orsay.

CAPITULO XI.

> Sais tu d'où vient á tes yeux le charme de cet être vaporeux? C'est qu'ici la femme est une ombre, une creature insaisissable; il n'y a de vrai pour ton coeur ennuyé que ce qui ne l'est pas.
> Da Cuerna.

Fernando d'Arville estava tão absorto em sua contemplação que nada podia ouvir nem responder. Elle não podia enganar-se; via diante de si a idéalidade de seus sonhos ardentes, toda a belleza, graça e seducção que sua imaginação de poeta tinha sabido adevinhar nos breves instantes que duréra a celeste apparição de Berlin, e não ousava apartar della a vista temendo que essa deslumbradora visão, desapparecendo segunda vez, deixasse seu coração viuvo de suas mais charas esperanças, e condemnado ao luto de uma eterna lembrança.

He difficil definir a perfeição na belleza; talvez que ella consista principalmente na harmonia do colorido das feições e dos contornos.

O objecto encantador da contemplação muda e quasi religiosa de Fernando parecia de uma estatura acima do medio e delgado como um caniço; seus cabellos tinham a cor do ouro pallido, e cahiam em anneis de seda sobre um busto de um modelo exquisito; seus olhos longos e em fórma de amendoa eram de azul puro e claro; o todo de suas feições offerecia uma rara distincção, posto que em algumas particularidades se apartasse do typo grego, e a bocca não tivesse essa redondeza, que dá a expressão da bondade e da franqueza.

Mas quem poderia discernir estas ligeiras impressões em presença de tantos attractivos? Os dentes, que seus labios um tanto finos de mais deixavam entrever, eram mui alvos e brilhantes; sua tez, que tinha toda a pureza diaphana de uma rosa de Provença harmonisava mui bem entre si todas as bellezas desse gracioso semblante!

Porém o que impressionou mais a Fernando, que era artista bem como poeta, foi a rara perfeição da mão, sobre a qual repousava essa arrebatadora oval. Esses dedos de fada com unhas rosadas e polidas como conchas novamente apanhadas na praia, e ainda humidas d'agua do mar pareciam ter sido feitos expressamente para pegar borboletas ou colher flores.

A moça de sua parte não achou Fernando indigno de qualquer attenção. Quando os olhos do poeta, os quaes tinham seguido uma direcção ascendente mirando com complacencia braços de uma fórma perfeita, espaduas de uma deslumbrante alvura, um collo de cysne com movimentos ondulosos e engraçados, chegaram emfim ao rosto, acharam uns olhos escrutadores, cuja attenção estava firmada nelle. Este encontro foi como um choque electrico, pois elle não podia enganar-se; esse olhar só pertencia a uma mulher no mundo, a unica mulher que existia para elle, a Egeria de seus sonhos, que elle invocava com todos os votos ardentes de seu coração. Elle sentio-se ao mesmo tempo attrahido e repellido. Sem duvida pareceu-lhe estranho, que uma tão celeste apparição podesse despertar nelle um sentimento de tristeza e de desconfiança, e todavia esse sentimento fosse bem real. Uma presciencia funesta, bem que vaga e indecisa, illuminou rapidamente sua alma para deixa-la um instante depois n'uma profunda escuridão; uma secreta advertencia parecia ordenar-lhe o recato e a prudencia.

Digam o que disserem, ha taes presentimentos; mas infelizmente quem d'entre nós dá ouvidos ao instincto, que a natureza nos deu para nos preservar do mal? Pelo contrario não parece que nóssos pés correm pelas veredas declives, que conduzem ao abysmo, e que o homem está sempre prompto para exclamar no phrenesi de suas indomaveis paixões: « Uma hora de amor e de felicidade, e por essa hora a vergonha, o desespero e a morte! »

— Oh! mas Fernando, disse rindo Augusto de Parabère, eis-ahi uma contemplação que te absorve, e já vejo que como tantas outras imprudentes mariposas, vás queimar as azas na flamma desse fogo. Ignoras acaso, infeliz, que um só olhar da bella Valeria basta para acabar uma conquista, e que seu costume he conceder um a cada actor que apparece pela primeira vez na scena da sociedade parisiense; depois do que o miseravel póde ir morrer de amores, ou queimar os miolos? Aconselho-te como amigo que faças teu testamento apenas entrares em casa; porque ella te encarou dous segundos mais que a Ernesto B., o qual matou-se oito dias depois.

— Valeria? repetio Fernando, que de todo este discurso não tinha ouvido senão esta unica palavra. Tu dizes que se chama Valeria?

A baroneza furiosa de ver d'Arville occupado com outra mulher que não ella, respondeu com sua voz mais alta.

— Um lindo nome de romance, não he? Valeria de Marignan, filha unica do duque de Marignan Crecy, ha muito tempo em procura de um marido, o qual deve possuir todas as virtudes que esmaltam o epitaphio de um Burguez além de um grande nome e de uma fortuna ainda maior. Para agradar a moça, cumpre que o noivo seja distincto, espirituoso e bello. Para convir ao pai he indispensavel que seja legitimista de puro sangue, e que faça todos os annos uma romaria ao santo sepulcro de Gratz. Já vê, meu charo barão, que empregado na diplomacia de hoje, o senhor não tem nenhuma probabilidade em seu favor.

— Bella como he madamesella de Marignan, respondeu Fernando um tanto offendido, ella tem direito de ser difficil, e quanto a mim não tenho a fatuidade de julgar-me digno de semelhante thesouro.

— E todavia, meu charo, disse Augusto de Parabère, he jogar um jogo perigoso, manifestar um gosto tão difficil. Madamesella Valeria tem pouca fortuna; seu pai he o homem mais fastidioso de França e de Navarra; ella mesmo, aqui para nós, já não he muito moça. Ha seguramente oito annos que he conhecida no mundo, e bem sabes que em Paris uma mulher que não se casa aos vinte e quatro annos, passa por tia. Além disto ha preconceitos contra ella, que provém de não sei que historia a respeito de sua mãi; e ainda que madama de Marignan, que retirou-se de Paris depois do seu divorcio seja morta já ha muito tempo, ao menos segundo se crê, porque ella não tornou a apparecer, as desordens de sua vida tem lançado um máo reflexo sobre sua filha. Valeria mesmo he mais admirada do que amada no mundo. Suspeito muito que a bruxa da avó della, a peior mulher de Paris, tenha enxovalhado a reputação de sua neta, cujo caracter ella deve ter pintado a alguns amigos intimos. Agora, acrescentou o joven estouvado levantando-se, agora que já tagarellei agradavelmente a custa da bella Valeria, he muito justo que vá corteja-la tambem.

O tom leviano com que Mr. de Parabère fallou de madamesella de Marignan, offendeu a Fernando: a admiração de um homem do mundo cede tanto á influencia da opinião de outrem por pouco motivada que esta possa ser!

Valeria representada como já fóra da mocidade, filha de uma mãi degradada por sua má conducta, perdia metade de seu encanto e todavia essa brilhante formosura em que estavam fitos os olhos de Fernando, parecia desmentir a maledicencia que lhe murmurava aos ouvidos.

Durante todo este tempo a baroneza fallava sem interrupção; mas Fernando absorto em seus sonhos não a ouvia: duas ou tres pancadinhas dadas com o leque por madama Lostanges, o despertaram como sobresaltado. Elle voltou-se repentinamente com impaciencia, e seus olhos encontraram o olhar irritado de Gabriella. Elle acolheu com um vivo sentimento de prazer esta muda ameaça, que lhe dava a esperança da desavença ha tanto tempo desejada.

— O senhor deve convir, disse madama Lostanges com uma voz, cuja alteração se esforçava por encobrir, em que suas distracções nada tem de lisongeiro para nós. Não nos disse quatro palavras, e consagra toda a sua attenção a essa insipida belleza, que se pavonea em nossa frente, e que aliás não merece semelhante preferencia.

— E o encanto da novidade, o prestigio do desconhecido, acha vossê que nada são? objectou a baroneza, a qual achava nas inquietações de sua amiga uma consolação para a indifferença do ingrato Fernando. Além disto, continuou ella saboreando com uma especie de satisfação o desgosto que davam suas palavras, vossê, minha chara Gabriella, que he tão fanatica pelo bello, e tão superior a todo o sentimento de inveja, não póde desapprovar que Mr. d'Arville nos dê segunda vez provas de seu bom gosto.

Madama Dufossée, que em sua vida nunca pronunciára uma palavra de louvor a respeito de uma mulher, entrava de proposito na carreira do elogio.

De sua parte o visconde de Parabère, que acabava de entrar no camarote de madama de Marignan, respondeu com muita malevolencia ás perguntas que Valeria lhe fez sobre Fernando. Elle deu-lhe a entender o melhor que pôde o genero de relações, que existiam entre seu amigo e Gabriella.

Um sorriso estranho deslisou-se pelos labios da moça. A sorte de Fernando se decidia nesse momento, e os laços frageis que o tinham unido á madama Lostanges se quebravam pela vontade de uma potencia habituada á victoria.

Quando Augusto de Parabère sahio do camarote, Valeria ficou immovel, como uma estatua, com a cabeça inclinada para diante, e fitando em d'Arville um olhar fascinador mui differente do da serpente.

Fernando com os olhos baixos sentia chegar-lhe o mysterioso fluido, e achava-se sób a influencia deste inexplicavel magnetismo, que obrava sobre elle como um sortilegio. O ar que aspirava seu peito oppresso parecia impregnado de emanações voluptuosas, e seu amor, que até então não tinha sonhado senão a idéalidade mais etherea, perdia-se n'uma ordem de idéas menos platonicas.

Muito tempo sua vontade adormecida lutou com o encanto que o subjugava, depois emfim elle se levantou precipitadamente para fugir dessas novas e perigosas seducções; mas não se tinha lembrado de Gabriella, a qual não tinha perdido nenhuma das phases desta crise de pensamento. Posto que não fosse dotada de grande finura, ella tinha esse instincto de todas as mulheres que amam, o qual as adverte quando o sceptro de seu imperio passa para outras mãos.

Já dissemos que Gabriella tinha nascido para os risos e para o prazer; era uma borboleta adejando nos raios do sol. O mais poderoso de seus attractivos era sua não estudada jovialidade; sua força consistia na leveza das cadeas de flores, cujo peso seus adoradores nunca sentiam... Mas toda a mulher tem sua hora de captiveiro e de humilhação. A loureira encontra emfim seu vencedor, a imperiosa um senhor, que a abate, o coração de aço um martello, que o faz em pedaços.

(*Continuar-se-ha.*)

(*) Vide *Diario* n. 129.

MUTILADO

co arbitrariamente e sem fundamento em nenhuma lei expressa, indicou algumas das referidas causas, pondo á frente d'ellas a explicação do evangelho e catheeismo, que na conformidade do sagrado concilio tridentino na sessão 5 cap. 2 sess. 24 cap. 4 de reformat, são os parochos obrigados a fazer nos domingos e dias festivos, como u ma das partes mais importantes do pasto espiritual, que devem as suas ovelhas.

Na minha resposta ao padre Rocha Vianna eu disse, que por extremo me sorprendia a doutrina de ficarem os parochos sujeitos ao fôro commum pelo crime de não explicarem o catheeismo, e longe de haver-se diminuido esta sorpresa, ella adquirio mais força depois que li as razões, com que V. S. procura justifica-la.

Não tem o poder temporal com a Igreja, exclama V. S. *o mesmo interesse no ensino das verdades da Religião Christã?* Sim, respondo sem hesitar, assim como o tem na exacta observancia de todas essas funcções, que V. S. confessa que são puramente espirituaes e sujeitas só a autoridade ecclesiastica. O interesse da sociedade não se limita ao cumprimento daquelle dever parochial, mas abrange todo o complexo da Religião de Jesus Christo, proclamada pela lei fundamental do Estado, como base solida e immutavel do edificio social. Deverá ella por isso ficar toda entregue á discrição, ou absorvida pela supremacia da autoridade secular? Eu creio que este argumento de V. S. prova de mais.

O ensino publico, diz ainda V. S., *onde se comprehende a explicação do catheeismo, a educação, a predica, a celebração do matrimonio, etc., são funcções mixtas, por cuja violação os parochos podem ser processados, e effectivamente o são pelo poder temporal, bem como pelo espiritual.* Analysemos cada uma destas especies. A explicação do catheeismo faz certamente parte do ensino publico, mas do ensino religioso, do ensino que, com mestres e interpretes da lei de Deos, devem os pastores da primeira e segunda ordem ministrar ao seu rebanho, em razão de sua missão divina, e não de commissão ou delegação do poder civil. Seria bem extraordinario e exotico ver o inspector da instrucção publica transformado em visitador das Igrejas Parochiaes, para averiguar se os parochos cumprem as obrigações da predica e do catheeismo! E para que V. S. não supponha que esta minha opinião he singular, peço licença para chamar em meu auxilio alguns desses canonistas, que tomei por padrinhos, e aos quaes V. S. tambem recorreu. Seja o primeiro *Riegger*, na nota do § 161 da parte primeira tomo primeiro das suas instituições de jurisprudencia ecclesiastica, isto he, no mesmo lugar citado por V. S., para provar a independencia da Igreja nas materias puramente espirituaes, ou, conforme elle as denomina, acções sagradas, que tem proxima connexão com a salvação eterna: eis as que elle classifica como taes—ensinar, pregar o evangelho, administrar os sacramentos, e emfim desempenhar todo o regimen interno da Igreja (15).

Seja o segundo padrinho *Lequeux*, igualmente citado por V. S., o qual, enumerando as causas *reaes* ou privativas do fôro ecclesiastico, no tomo 1. do seu compendio Manual de direito canonico n. 307, diz que, se alguem *na predica ou no catheeismo* emittir doutrinas, que se opponham á fé, ou se um lente de theologia ensinar ou dictar novidades perigosas, *ao bispo compete julgar destas causas* (16).

Ultimamente Fernando Walter, tambem citado por V. S., no seu Manual de direito ecclesiastico livro 1. § 144, fallando da instituição dos parochos, diz o seguinte « em virtude disto o seu officio he realmente de instituição divina, e abrange *a explicação das verdades da religião, a instrucção religiosa da mocidade*, a administração dos sacramentos, e a tutela dos pobres. » Bem vê V. S. que ao menos estes autores não reputavam causas mixtas a predica e o catheeismo.

Verdade he que V. S. invoca um nome e uma autoridade tão grande, qual a de Bossuet, que eu me curvaria immediatamente á sua decisão, se outr'ora eu não tivesse feito algum estudo das obras deste immortal bispo, justamente chamado por *La Bruyère* o ultimo padre da Igreja. Mas, forçado agora, para responder a V. S., a percorrer de novo as bellas paginas do aureo livro da *politica tira da Escriptura Santa*, confesso que nelle só encontro doutrinas, que não são favoraveis á opinião de V. S., e que a sua citação me parece demasido vaga, e nada mais prova senão o que todos sabem e reconhecem, que a instrucção publica não pertence menos ao Estado do que a Igreja, cada um dentro da esphera de sua acção; e com isto quereria dizer o illustre prelado que a predica e o catheeismo são actos de natureza mixta e competem igualmente ao poder civil; elle que foi sempre o mais estrenuo defensor da independencia da Igreja contra as aggressões dos antigos parlamentos; elle que na cadeira evangelica e nas lições ao herdeiro do throno de Luiz XIV ensinava que em todas as outras cousas o poder supremo dá a lei e marcha adiante, como suberano, mas que nos negocios ecclesiasticos elle não faz senão auxiliar e servir—*famulante, ut decet, potestate nostra*— expressões de um antigo rei de França? Consulte V. S. as proposições 10. e 11. do livro 7. daquella obra, e ahi achará o verdadeiro espirito, que animava a sublime Aguia de Meau. Para ser exacta a consequencia, que V. S. pretende tirar das palavras de Bossuet, deveria tambem conceder, que o poder ecclesiastico tem o direito de velar sobre as escolas publicas, para que a sciencia não se desvie dos fundamentos da fé e da moral, como ainda nos principios deste seculo praticavam os bispos em alguns paizes da Europa, visitando e inspeccionando na parte religiosa as ditas escolas (17), e mesmo entre nós, sendo providas as cadeiras do ensino publico por accordo das duas autoridades civil e ecclesiastica; mas, supprimida essa direcção espiritual dos bispos e secularisada inteiramente a instrucção, julga V. S. que ainda isto não basta, e que he preciso extende-la tambem á predica e ao catheeismo, ou ao ministerio da palavra divina, que fundou, conserva e dilata por toda a terra o reino de Jesus Christo? Outros são, e não menos graves, os deveres do imperante acerca da instrucção e educação publica. Empenhar a sua solicitude e desvelo, mediante uma legislação apropriada e bem executada, diffundir e desenvolver esta instrucção por meio de estabelecimentos bem montados, desde as aulas primarias até as academias; escolher para o magisterio homens de reconhecida aptidão intellectual, bem compenetrados de sua nobre missão, ou *apostolado*, como lhe chama um sabio prelado francez, para o distinguir da *especulação*, que só quer e busca o interesse e a fortuna; mestre de uma conducta irreprehensivel, que sirva de exemplo a seus discipulos, principalmente na primeira idade: fazer com que a atmosphera das escolas, segundo a bella expressão do Sr. Guisot, seja toda *moral* e *religiosa*: ter emfim a maior vigilancia no exacto cumprimento do ensino da doutrina christãa, e na adopção de catheeismos e outros livros, de que devem usar, não admittindo senão aquelles que tiverem o cunho da approvação da autoridade ecclesiastica, afim de que não se repita o deploravel escandalo occorrido, ha tempos, em uma provincia do imperio, onde o governo provincial mandou ler nas escolas primarias o perigosissimo livrinho intitulado Palavras de um Crente, condemnado pela Santa Sé e por todo o episcopado francez, e que os escriptores contemporaneos appellidaram — *Codigo do regicidio, e apocalypse da sedição*: tal he em summa a parte que cabe ao poder temporal para promover nos seus estados a instrucção publica. Sua acção he toda fóra do sanctuario, não lhe competindo quanto a predica e ensino religioso, que incumbe aos pastores, senão os meios indirectos de excitar o seu zelo, e recommendar-lhes a fiel observancia dos sagrados canones, e de nenhuma sorte tomar conhecimento da omissão ou do abuso, que commette o parocho no exercicio de uma das mais espirituaes funcções do seu ministerio. Assim praticaram os antigos monarchas portuguezes acerca deste e outros pontos da jurisdicção ecclesiastica, como se vê das cartas regias de 31 de outubro de 1627 e 9 de outubro de 1789, que trata especialmente do ensino do catheeismo, dirigida não aos ouvidores do crime ou outros magistrados seculares, mas aos bispos, postos pelo Espirito Santo para regerem a Igreja de Deos.

Não tenho presente a carta regia, citada por V. S. de 31 de julho de 1605, que mandou proceder pela mesa da consciencia e ordens contra os parochos que não ensinavam e explicavam o catheeismo; mas reflicta V. S. que esse tribunal era de uma natureza ecclesiastica, pela amplissima delegação conferida pela Santa Sé ao grão mestrado da ordem de Christo, e que por tanto elle entendia sobre todos os negocios ecclesiasticos, como consta de outra carta regia de 19 de novembro de 1750, que se acha registrada nos livros da secretaria deste arcebispado, e onde são indicados os objectos da competencia do mesmo tribunal nas seguintes palavras. « Todos os negocios de materia ecclesiastica, como sejam queixas de parochos, provimento das Igrejas *e finalmente todos os negocios espirituaes, de que sou servido encarregar o meu tribunal da mesa da consciencia e ordens, por autoridade pontificia*.

Firmada nestes genuinos principios de direito publico ecclesiastico a camara dos representantes da Belgica acaba de repellir, e decidir mesmo que se não publicasse a petição de um professor publico, que se queixava do seu parocho, por haver excluido algumas meninas de sua escola de instrucção religiosa, com que se occupava de preparar outras para a primeira communhão. A camara resolveu, depois de um vivo e longo debate, que o queixoso devia recorrer á autoridade ecclesiastica superior, por isso que *a autoridade civil nada tem com semelhantes questões de religião e de consciencia*. (18)

Pelo que respeita a celebração do matrimonio, que V. S. tambem qualifica de causa mixta, não posso bem atinar com o seu pensamento, porque declarando mais adiante que sua intenção não foi *fallar do matrimonio, como sacramento*, e que *o direito de pronunciar sobre elle no espiritual pertence essencialmente á Igreja*, parece contradizer-se quando dá como materia mixta ou cumulativa dos dous poderes a celebração do mesmo sacramento, que entre os catholicos não se póde separar do contrato. Quereria V. S. dizer que o acto religioso, pelo qual o parocho assiste e consagra a união dos nubentes, pertence igualmente ao conhecimento da autoridade civil? Não o creio; eu faço melhor conceito da orthodoxia e illustração de V. S. E como em tudo mais que toca a este assumpto do matrimonio V. S. assevera estar de accordo comigo, não cansarei mais a sua attenção, ficando certo de que, quando o nosso codigo penal, segundo eu disse na minha resposta, impõe penas temporaes ao ecclesiastico, que receber a contrahentes que se não mostrarem habilitados na conformidade das leis, elle não podia referir-se senão aos delictos commettidos contra as disposições das mesmas leis, que marcam as condições, de que dependem os effeitos civis do contrato.

De tudo que tenho expendido bem se deixa ver quanto he incerta, e por assim dizer, elastica a theoria das causas mixtas, que indirectamente vai depositar nas mãos do poder civil todo o governo da Igreja, e transformar em papa o chefe do estado. Não sou eu quem o diz, mas publicistas modernos de grande nota; e o douto Zallinger, que V. S. seguramente não recusará, não duvida chamar a esta doutrina —um *genero de fallacia* ou artificio, de que nestes ultimos tempos se tem valido muitos escriptores para ampliar alem dos justos limites os direitos do imperante *circa sacra* (19). O proprio Georges Philips, que admitte a theoria, não a expõe de uma maneira assás clara e precisa, e o seu traductor o abbade Crouzet, em uma nota parece considera-la, do lado da autoridade temporal, como a causa de todas essas confusões, que a tem tantas vezes lançado em deploraveis abusos do poder. Da temporalidade inseparavel das materias espirituaes tem-se tirado as mais estranhas e absurdas conclusões, e já houve nos fins do ultimo seculo, quem sustentasse que o parocho que negasse publicamente a communhão ao fiel, que se apresentasse na Sagrada Mesa, podia ser punido pelo magistrado secular, ao qual neste caso competeria nomear qualquer outro padre para administra-la, se o bispo não providenciasse. (20)

Em opposição a estas peregrinas opiniões, os mais orthodoxos publicistas distinguem duas especies de causas ecclesiasticas; umas que versam sobre materias ab intrinseco, ou meramente espirituaes, e outras que versam sobre materias ab extrinseco espirituaes, ou que participam alguma cousa do temporal, que deixa de o ser, diz um dos mais respeitaveis autores, quando se acha annexo, ou tem immediata relação com o espiritual (21). Examinemos agora quaes são, no sentir desses canonistas, as causas da segunda especie, cujo conhecimento pela sua connexão com as primeiras, elles attribuem igualmente ao juizo ecclesiastico. Para não ser fastidioso citarei sómente tres, cuja imparcialidade não póde ser duvidosa. Lequeux, citado por V. S., sobre a definição de causas mixtas enumera entre as reaes ou privativas da jurisdicção ecclesiastica — 1.º As que são concernentes á fé ou á moral. 2.º As que dizem respeito aos sacramentos, benções, preces, e honras da sepultura ecclesiastica, porque todas estas cousas fazem parte da disciplina ecclesiastica, e de sua natureza se referem á ordem espiritual. 3.º Emfim muitas daquellas mesmas que são relativas á administração temporal das igrejas (22). Fleury no seu celebre discurso sobre as liberdades da igreja gallicana, depois de lamentar a grande escravidão da mesma igreja pela demasiada extensão da jurisdicção secular, menciona como causas ecclesiasticas, que os juizes leigos se arrogavam— 1.º Todas as materias beneficiarias, sob pretexto do possessorio, donde resultava tirar-se aos bispos o conhecimento do que mais lhe importa, a escolha de homens dignos de servir a igreja, ficando-lhes muitas vezes a dor de ver, sem o poder impedir, um padre incapaz e indigno por-se de posse de uma parochia consideravel, porque he mais habil e diligente que outro em solicitar ou pleitear os seus interesses, razão esta que ao contrario o devia excluir. 2.º Debaixo do mesmo pretexto do possessario as causas de dizimos e, pela sua affinidade com elles, o conhecimento das porções congruas dos parochos. As appellações como de abuso, acrescenta o illustre canonista, acabaram de arruinar a jurisdicção ecclesiastica, tornando-se para os máos padres o meio ordinario de se manterem nos seus beneficios, máo grado dos bispos, ou ao menos de fatiga-los por interminaveis processos. (23)

O 3.º escriptor, que vou chamar em meu apoio, he o bem conhecido jurisconsulto portuguez Manoel Borges Carneiro que, versado na legislação, que outr'ora regeu o nosso paiz, e de que ainda conservamos grande parte, deve merecer toda a confiança, sem a minima nota de suspeição. No seu direito civil de Portugal, tratanto no livro 1.º tit. 6.º § 64 do fôro ecclesiastico civel de causa, depois de estabelecer que ao fôro da igreja pertencem as causas ou materias espirituaes ou mere ecclesiasticas, ou annexas á espirituaes, nas quaes tem a igreja fôro proprio, privativo e exclusivo, proveniente da natureza do sacerdocio, elle passa a fazer uma synopse das referidas causas, das quaes apenas indicarei algumas identicas com as que fazem o objecto da nossa controversia. 1.º As causas sacramentaes, e conseguintemente as matrimoniaes, com tanto que não sobre as suas dependencias e accessorios, como dote, doações nupciaes, etc. 2.º As beneficiarias, como, sobre collação, privação, erecção, união, divisão de beneficio ecclesiastico, qualidades do beneficiado, etc. 3.º Sobre oblações, esmolas de missas e beneses ou direitos de estola. 4.º As funerarias, como sobre concessão, negação, eleição de sepultura, exequias, direitos funerarios. 5.º Sobre cousas da igreja; e aqui o sabio jurisconsulto refere em uma nota que, suscitando-se um pleito sobre a successão dos bens que o bispo de Miranda havia adquirido com os rendimentos deste bispado, (note V. S. quanto esta causa tem visos de temporal) foi julgado por sentença do desembargo do Paço de 29 de maio de 1609, que ella não podia ser tratada no juizo secular, mesmo por commissão régia, por versar sobre bens pertencentes immediatamente á igreja.

Assim se pensava no tempo do absolutismo, quando na pessoa do soberano se concentravam todos os poderes. Entendia-se que as causas beneficiarias e por consequencia a residencia dos parochos, eram da exclusiva competencia dos bispos, em virtude das disposições do concilio tridentino, adoptadas pela legislação patria, da qual só transcreverei aqui textualmente, como mais terminante, o § 11, já citado na minha resposta ao padre Rocha Vianna, do luminoso alvará de 11 de outubro de 1786. Declaro, que pertencendo aos bispos *sómente*, em razão da sua jurisdicção ordinaria, conhecer das causas, porque os beneficiados podem estar ausentes das suas igrejas e conceder ou negar as licenças, como for de direito (o que muito lhes encarrego nas suas consciencias) não podem os ministros das ordens dar as referidas licenças, *nem tomar conhecimento das que der o bispo, averiguando, se foram justa ou injustamente concedidas*; nem os beneficiados serão *obrigados a mostra-las e apresenta-las*, senão para o caso de lhes ser necessario mostrar que estiveram legitimamente ausentes, ou para o effeito de se lhes expedirem os alvarás das suas congruas e mantimentos pelos ministros competentes.

E quando, ao clarão da liberdade constitucional, se tem extremado com mais ou menos precisão os limites do sacerdocio e do imperio, sustenta V. S. que a residencia dos parochos, isto he, uma das primeiras e mais essenciaes obrigações do seu ministerio, não he privativa do conhecimento da autoridade ecclesiastica? Contra a disposição tão clara daquelle alvará não allega V. S. senão o aviso imperial de 23 de agosto de 1843, ácerca de alguns beneficiados do Pará culpados de falta de residencia, declarando que, além das penas canonicas, se lhes podiam applicar as do artigo 157 do codigo penal.

Eu não sei se um simples aviso póde servir de interpretação authentica de uma lei, mas ainda assim lendo-o attentamente, parece-me poder qualifica-lo de contraproducente. Não diz elle que foi o vigario capitular, ou o poder ecclesiastico, quem recorreu ao monarcha, padroeiro e protector da igreja, implorando o seu auxilio, por não julgar sufficiente ás ditas penas canonicas, e que nesta consideração o governo mandou (note-se bem) que elle vigario capitular lançasse mão das penas impostas pelo mencionado artigo 157 contra os empregados publicos que largam os seus empregos sem licença? Quem jamais negou ao poder temporal o direito, ou antes o dever de prestar á igreja o soccorro, que ella deprecar, para fazer-se obedecer e respeitar, como em todos os tempos praticaram os mais pios e zelosos monarchas? O que ella quer he que a intervenção do estado não passe além de uma simples assistencia (24), se he que os dous poderes são realmente independentes e, como amigos e alliados, se devem mutuamente auxiliar. E a este respeito permitta-me V. S. a innocente vaidade de julgar-me mais liberal para com o poder civil, do que V. S. que tanto o defende, pois que, nessas mesmas funcções espirituaes, cuja violação V. S. confessa que só póde ser punida pela autoridade ecclesiastica, eu admitto os officios de protecção do imperante, para apoiar e fazer executar por meio de penas coactivas os juizos ou sentenças da igreja. Bossuet, ainda Bossuet seja quem com sua mão de mestre venha traçar a linha que deve demarcar as suas respectivas attribuições. « Nos negocios *não sómente de fé, como ainda de disciplina ecclesiastica* á igreja a decisão; ao principe a protecção, a defeza, a execução dos canones e das regras ecclesiasticas. O espirito do Christianismo he que a igreja seja governada pelos canones. (25) » o douto Mello Freire he menos explicito sobre este ponto, e a marcha, que elle prescreve para a punição do crime de heresia, he applicavel a outras iguaes materias da competencia do poder espiritual. (26)

Accresce que as antigas leis civis e patrias, que supponho ainda vigentes, offerecem o recurso denominado *auxilio do braço secular*, bem que com certas minuciosas precauções derivadas do — *Jus cavendi*, que um dia, eu o espero, se hão de modificar ou cahir ante os progressos da sciencia.

Receiando abusar da paciencia de V. S. e do publico, deixo em silencio algumas outras especies, que V. S. se esforça para chamar ao fôro commum, como por exemplo, as oblações e emolumentos parochiaes, que consistindo na sua origem, desde os tempos apostolicos, em offertas espontaneas dos fiéis, foram pelo decurso do tempo olhadas como lei consuetudinaria, e ultimamente no concilio lateranense 4. convertidas em lei expressa, recebida em todos os estados catholicos. Daqui vem que doutissimos canonistas as reputam como uma porção dos bens ecclesiasticos, com a restricção de se não poder exigir a sua cobrança senão pelo juizo secular, e neste sentido he que as tabellas organisadas pelos bispos devem ser sanccionadas pelo poder civil. Não procede o argumento tirado de varias cartas regias, ou decretos allegados por V. S., pois elles não tinham por fim senão recommendar aos prelados, como juizes competentes, que fizessem manter os usos e costumes legitimamente prescriptos.

A tudo isto responde V. S. com o art. 155 § 4 do cod. do proc. crim., que declara pertencer ás justiças ecclesiasticas, a formação da culpa nos crimes de responsabilidade dos empregados ecclesiasticos para imposição sómente das penas espirituaes decretadas pelos canones recebidos. Aqui releva não deixar sem reparo o additamento, que V. S. faz do epitheto— publicos—a empregados ecclesiasticos, quando o codigo claramente distingue uns dos outros. Entenderá pois V. S. que o parocho ou outro empregado ecclesiastico, que commetteu um crime de responsabilidade, deve ter, com differença dos empregados publicos, *o especial privilegio* de ser processado e julgado em dous juizos differentes, um para impor as penas canonicas, e outro as temporaes? Seria esta a intenção do legislador do codigo? Custa-me acredita-lo pelas seguintes razões—1.º Porque isto seria acrescentar a afflicção ao afflicto, e depois de exautorar o clero, e priva-lo dessa antiquissima prerogativa do fôro, que no interesse da mesma religião lhe foi conferido pelos imperantes do concerto com a igreja, sujeita-lo nas proprias materias espirituaes a um outro juizo para imposição das penas temporaes. Ora será presumivel que seja este o espirito de um codigo confeccionado sob as inspirações dos mais liberaes principios de jurisprudencia criminal? 2.º Porque semelhante interpretação póde causar, e tem já effectivamente causado grave transtorno e irregularidade na ordem judiciaria, sendo os réos ao mesmo tempo e pelo mesmo crime absolvidos em um juizo, e condemnados em outro, uma3.º Porque não podendo haver punição, sem que lei anterior qualifique o delicto, e marque a pena correspondente, eu não encontro um só artigo que indique quaes sejam os crimes de natureza mixta, quaes os puramente espirituaes, e as penas temporaes que lhes devem ser impostas, e V. S. bem sabe que em iguaes casos não expressos deve prevalecer o axioma juridico—*odia restringenda*, e a um juiz consciencioso só caberia pronunciar a formula dos antigos magistrados romanos—*Non liquet*. 4.º Em fim porque o governo imperial he o primeiro a reconhecer esta anomalia, e a necessidade de instaurar, quanto ás causas espirituaes, a faculdade que outr'ora tinham os bispos de proceder com penas temporaes contra os delictos dos ecclesiasticos.

Resta-me, em conclusão, pedir a V. S. se digne relevar qualquer expressão, que por ventura me escapasse, e pareça desdizer da subida estima e sympathia, que de todo o coração lhe consagro. Eu tenho a doce convicção de que V. S., no repouso do seu gabinete, e na escolhida sociedade dos bons autores que possue, desprendendo-se um pouco desse escrupuloso apego ao texto e á letra morta, que um moderno escriptor appellidou—*legomania*—, e da qual V. S. affirma não se poder afastar sem exceder os limites do seu ministerio, não so concordará com as minhas idéas, como ainda redobrará o seu zelo em preparar pelas grandes noções theoricas da alta legislação, esses jovens esperançosos, que tem a fortuna de ouvir suas lições, para um dia, como legisladores e estadistas, pondo em harmonia as leis canonicas com as civis, e as civis entre si, acabarem de realisar as sabias e providentes medidas, com que o governo imperial começa em fim a rehabilitar o clero, e colloca-lo n'altura do seu magnifico destino e vocação divina. Não cesse V. S. de inculcar-lhes que todo o bem, que o Estado fizer á esposa de Jesus Christo, reverterá em favor da segurança e prosperidade delle, como tão eloquentemente escrevia ao imperador Theodosio S. Leão o Grande—« Dai-nos a liberdade, porque exercendo os negocios da igreja, nós promovemos ao mesmo tempo os do vosso imperio e da vossa salvação. Se quereis conservar a posse pacifica das vossas provincias, preservai a igreja dos ataques dos seus inimigos, e os direitos do Christo protegerão o vosso imperio. » (27)

Eis aqui as succintas reflexões que, em resposta á prezadissima carta de V. S. pude, não sem algum incommodo, dictar do leito da enfermidade, e ás quaes tenho a honra de juntar o sincero offerecimento do meu pouco prestimo para tudo que for do seu serviço.

Sou com a mais distincta consideração de V. S. muito attento venerador e fiel servo. Bahia 20 de maio de 1853. *Romualdo*, arcebispo da Bahia.

(Noticiador Catholico).

(15) *Docere, predicare evangelium*, sacramenta administrare, atque omne demum internum ecclesiæ regimen obire.

(16) Pariter si quis predicando, catechisando ea emittat quæ fidei adversentur, si professor theologiæ nova docendo aut dictando inferat, *ad episcopum pertinet de his judicare*.

(17) Henrion—Cod. Ecc. françois, tom. 1., liv. 1. tit. 20.

(18) L'Univers,—n. 32 de 2 fevereiro de 1853.

(19) Institut. Jur. Natur. et Ecc., tom. 2.. lib. subsid., Cap. 10. § 159.

(20) L'Autorité du Clerge et du pouvoir Magistrat politique—2. partie.

(21) Institut. Jur. Ecc. P. D. Schram — tom. 3.º lib. 3.º tit. 1.º § 910.

(22) Manuale compendium Jur. Can. tom. 1.º trat. 1.º cap. 8.º § 300 e seg.

(23) Pag. 166 e 172.

(24) Georges Philipps—no lugar citado.

(25) Politique tirée de l'Ecripture—liv. 7—pag. 356.

(26) Recte illud quidem ac sapientissime fuit a regibus nostris constitutum, ut, *postquam ecclesia dogma definiret, doctrinæ errorem declararet, et censuris aliisque canonicis pœnis in hæreticos animadverteret*, eos statim civili magistratui severioribus gravioribusque pœnis puniendos traderet. Institut. jur. civ. lusit. lib. 1.—tit. 5. § 5.

(27) Epist. 43—cap. 3 ad Theodos.

PERNAMBUCO.

RECIFE 11 DE JUNHO DE 1853.
AS 6 HORAS DA TARDE.

RETROSPECTO SEMANAL.

No dia 5 do corrente, principiou a ser executada a postura addicional da camara desta cidade sobre a observancia dos domingos e dias santos de guarda; e logo as nossas ruas apresentaram um aspecto mais socegado e taciturno, ou, para melhor dizermos, mais honesto e mais religioso. Todos os estabelecimentos de commercio estiveram fechados, e só as vendas, padarias, boticas, e os mais comprehendidos na excepção da lei, admittiam freguezes ou concurrentes. Sem embargo, porém, dessa manifestação geral de obediencia, um ou outro contraventor appareceu; mas parece-nos que nenhum não ficou impune, pelo menos no bairro de Santo Antonio, onde nos consta ter andado com actividade o respectivo fiscal. Muito bem; as leis são feitas para serem executadas mesmo contra a vontade dos recalcitrantes.

Não falta por ahi quem tenha criticado a nova postura, já por inconstitucional, e já não sabemos mais porque; e estes taes teriam razão, se com effeito ella houvesse prescripto a quem quer que fosse, que cooperasse activamente para a celebração das festas; mas, como assim não succede, e como apenas ella ordena que se abstenham de trabalhar publicamente, póde o nosso povo estar bem conforme e bem tranquillo, porque nenhum dos seus direitos foi offendido. A nova postura não prohibe com effeito a obra servil nesses dias, em si mesma, e como um attentado á ordem religiosa: he o escandalo da publicidade que ella reprime no interesse da ordem publica, e do respeito devido á constituição do estado. E sendo assim, que razão ha para censurar-se? Porventura não pertence á autoridade temporal a direcção e governo das cousas do exterior? E poderia esta, sem a mais criminosa connivencia, tolerar a pratica publica das obras servis, nos dias consagrados ao culto da religião nacional? Não.

Se temos, pois, uma religião do estado, que a constituição abriga e protege com o seu poder, força, he convir que todas essas irreverencias publicas com as quaes, entre nós, se escandalisa a piedade dos fieis, e se perturba a homenagem prestada pelo estado ao culto catholico, devem ser reprimidos, pois que ellas perturbam ao mesmo tempo, e realmente, a ordem publica estabelecida. E quereis saber como neste particular fia-se delgado entre os Inglezes, povo protestante? Eis-aqui o que vos dirá Blakestone, por exemplo. Não só a profanação (sabbath-beeaking) he geralmente punida pela lei municipal, não sendo licito o mercadejar nesse dia, sob pena de confiscação das mercadorias, não sendo permittidos mesmo certos exercicios ou passatempos *illegaes*, bem como o combate dos touros, as scenas theatraes, as comedias, etc., sob pena de multa para os pobres; mas até tambem, dous estatutos de Isabel, e um de Jaques I, punem os *não-conformistas*, que deixam de assistir ao serviço divino na igreja estabelecida *por espirito de irreligião absoluta*, sem assistirem ao serviço de nenhum outro culto, com uma multa para os pobres e outra para o rei: se elles faltam a este preceito dous mezes consecutivos, e se conservam em suas casas inquilinos que se conduzem com a mesma irreligião, pagam uma multa renovada cada mez. E então, qual destas duas legislações he a bôa, a preferivel? Que o diga o nosso povo, para quem sómente fallamos.

Nós iriamos longe se quizessemos citar exemplos da França, de que tanto se gosta, e até de outros paizes; mas o lugar não nos parece proprio; e basta-nos ter citado o de um povo, que abjurando o catholicismo, não se tornou com tudo mais *tolerante*.

Entretanto a nova postura apresenta uma difficuldade em sua execução, que, a não ser convenientemente resolvida, torna-la-hia demasiadamente vexatoria, sem proveito algum para a moral ou para a religião. He bem sabido que muitas casas de negocio, tendas de officios, etc., etc., servem ao mesmo tempo para a habitação de innumeras familias, e que algumas até não são sufficientemente esclarecidas e arejadas pela parte de detraz, ou mesmo não tem sahida. E como nestes casos obrigar uma pobre familia a estar reclusa e quasi encarcerada um dia inteiro, com as portas da rua hermeticamente fechadas, e sem terem o allivio de poderem usar de uma meia rotula, abrir a parte superior de uma ou duas das suas portas, ou usarem de outro qualquer expediente semelhante? Bem conhecemos quanto as concessões neste genero podem dar lugar aos abusos; mas se esta consideração houvesse de prevalecer nas leis, seria mister, rigorosamente fallando, tirar ao homem todos os seus direitos, porque não ha nenhum delles, por mais sagrado e inestimavel que seja, do qual não possa fazer o mais execrando e intoleravel abuso. Parece-nos portanto que o rigor apparente ou litteral da postura, rec'ama, em beneficio das familias, uma mitigação no sentido que temos exposto; e os encarregados da execução della que velem no seu cumprimento, certos de que o fim de toda lei he sempre manter a ordem e nunca vexar ou opprimir.

Já nos iamos alongando e descorrendo mais do que he de costume, e o exige o lugar; porém os nossos leitores serão benevolos, attendendo pelo menos a que o nosso principio de dissertação não tem nada de academico, quando deixem de reflectir na lei natural das compensações, que na falta de muita materia, quiz hoje fazer sentir sobre nós a sua influencia.

No sobredito dia 5 teve lugar a festa da Senhora do frontispicio do convento do Carmo, e a julgarmos unicamente pelo diluvio de foguetes do ar, ou *rojões*, segundo a expressão moderna, e pela frequencia dos estirados repiques dos sinos, não poderiamos deixar de dizer que esteve magnifica; mas, independentemente desses dous concomitantes, em que aliás abundam todas as nossas festas, consta-nos que aquella foi feita com a devida pompa e esmero. Infelizmente a copiosa chuva que cahio durante a tarde e noite desse dia, não consentio que a festividade fosse completada com o competente fogo de vista e machina ou balão de *nova especie*, conforme havia sido annunciado, o que todavia teve lugar na tarde e noite seguintes. O novo balão subio aos ares (de tarde) levando dous anjos de companhia, os quaes o seguravam pela bôcca: o fogo queimou-se (a noite, já se sabe) sem disturbio ou novidade alguma, segundo fomos informados.

Pelas 7 horas da noite de 8 do corrente, estando o dono de uma loja da rua do Queimado escrevendo sobre o balcão da mesma, tendo outro individuo do lado de fóra, appareceram alli dous sugeitos de jaqueta, um dos quaes ficou á porta, e o outro entrou, perguntando se tinha pregos. Esta procura estudada suppõe-se não ter tido outro fim, senão reconhecer o individuo que se achava dictando o que o dono da loja escrevia, pois que ao mesmo tempo foi-lhe descarregada pelo procurante uma tremenda bastonada, que, por um movimento rapido daquelle, o não apanhou. Voltando-se então o aggredido para o seu aggressor, tratou este de fugir; mas sendo perseguido, foi preso pelo Sr. desembargador chefe de policia, que nessa occasião passava pela dita rua. Para complemento desta feia graçola, dizem que o aggredido promovera uma execução contra um seu devedor, e que este para evitar delongas, assentou de realisar o pagamento por um meio mais summario. He pena que o não conseguisse!

Pelo vapor *Bahiana*, entrado no dia 6, tivemos noticias das provincias do norte. Todas se conservam em paz; mas o estado sanitario de algumas era pouco satisfactorio. No Ceará ainda reinava a febre amarella na comarca de Sobral; e como se esta especie de *obstaculo positivo* não fosse sufficiente para diminuir a população, o bacamarte, por outro lado, ia ceifando algumas vidas, e tomando a seu cargo o tornar mais hedionda a celebre theoria malthusiana.

Por cartas dos nossos correspondentes que publicámos, recebemos igualmente noticias de Goianna e Nazareth. Grassam por alli as epidemias; e o alto preço da farinha tem ainda mais aggravado a condição da pobreza soffredora. São os dous males que tambem, por ora, mais nos atormentam nesta cidade, e sobre os quaes nos demoraremos de outra vez.

Assim como pelo interior, não tem as chuvas por aqui deixado de cahir continuadamente, em abundancia.

Entraram durante a semana 16 embarcações e sahiram 23.

Rendeu a alfandega 94:969$405 rs.

Falleceram 66 pessoas, sendo 13 homens, 15 mulheres e 22 parvulos, livres; e 10 homens, 2 mulheres e 4 parvulos, escravos.

CAMARA MUNICIPAL.

Sessao' extraordinaria do 1.º de junho de 1853.

Presidencia do Sr. Barão de Capibaribe.

Presentes os Srs. Barros Barreto, Rego e Albuquerque, Vianna, Rego, Dr. Sá Pereira Mamede e Oliveira, faltando sem causa participada o Sr. Gameiro, abrio-se a sessão, e foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

Foi lido o seguinte

EXPEDIENTE.

Um officio do Exm. presidente da provincia, devolvendo approvadas as plantas das povoações do Poço da Panella, Caldeireiro, Monteiro e Apipucos. — Inteirada, e mandou-se communicar ao engenheiro cordeador, e fazer publico por editaes.

Outro do mesmo, remettendo cópia do parecer dos medicos encarregados de examinar o local para o matadouro publico, e ás plantas respectivas. — Inteirada.

Outro do mesmo, dizendo ter deferido favoravelmente o requerimento da irmandade das Almas da igreja matriz da Boa Vista, para poder continuar na edificação das trinta catacumbas que lhe foram concedidas no cemiterio publico. — Inteirada.

Outro do procurador, remettendo o balanço da receita e despeza municipaes e do estabelecimento do cemiterio, aquelle do mez de maio ultimo, e este do trimestre findo no mesmo mez. — A' commissão de policia.

Outro do fiscal do Recife, dando parte, afim de que a camara providenciasse, de se estar fazendo, de ordem do inspector do arsenal de marinha, uma obra de pedra e cal na rua do Pharol, obstruindo-a, e contra a planta da cidade. — Mandou-se ao engenheiro cordeador para informar.

Outro do juiz de paz mais votado do primeiro districto de Jaboatão, devolvendo o livro da qualificação dos respectivos votantes. — Que se archivasse.

Outro do contador, dizendo não haver quota para a obra projectada do melhoramento da estrada dos Poços, nos Afogados. — Inteirada.

Outro do fiscal de San José, remettendo o mappa do gado morto para consumo na semana de 23 a 29 de maio ultimo (355 rezes, inclusive 96 pelos marchantes particulares. — Que se archivasse.

Outro do fiscal do Poço, informando contra o requerimento de Theotonio Manoel da Trindade que pedia ser isento da multa, que lhe impozera o dito fiscal, pela falta de aferição nos pesos e medidas. — Indeferio-se o requerimento.

Outro do administrador do cemiterio, remettendo a nota dos preços dos carros funebres que conduziram cadaveres para alli no mez de maio ultimo, na importancia de rs. 604$. — Mandou-se remetter ao procurador.

Outro do mesmo, remettendo 15$ rs. pagos para se abrir uma catacumba das de propriedade do cemiterio. — O mesmo destino.

Outro do mesmo, dizendo que, em virtude dos artigos 18 e 44 do regulamento do cemiterio, tem entregado, a reclamações de diversas familias, os restos mortaes de cinco pessoas sepultadas no cemiterio, para serem depositados dentro de urnas, nas igrejas; mas que reflectindo na redacção de taes artigos, nada encontrara de positivo ácerca da transferencia desses restos, pelo que escrupulisa em continuar a proceder do mesmo modo, emquanto a camara lhe não esclarecer á respeito. — Ao vereador encarregado dos negocios do cemiterio.

Uma informação do advogado sobre o officio do fiscal de S. José, em que consultou, se lhe competia policiar nos mercados publicos da freguezia, respondendo ao advogado affirmativamente, de conformidade com os arts. 85 e 86 § 10 da lei do 1.º de outubro de 1828, e art. 10 § 4 da lei de 12 de agosto de 1834, e mais legislação em vigor.—Mandou-se responder ao fiscal no sentido da informação.

He lido e entra em discussão o parecer dado pelo Sr. vereador Dr. Sá Pereira, sobre o officio do Exm. presidente da provincia de 14 de maio ultimo, á que acompanhou por copia o do conselho de salubridade com as medidas pelo mesmo indicadas, a obstar o desenvolvimento da febre amarella, e depois de algum debate he regeitado o parecer, sendo approvada a postura addicional que apresentou o Sr. vereador Oliveira para os fiscaes varejarem os quintaes das casas, onde lhes conste que existem immundicias, em prejuizo da saude publica, resolvendo a camara se respondesse a S. Exc., defendendo-se das injustas accusações que lhe fez o conselho, pois que ella tem feito quanto póde em prol da salubridade publica, e invocando o auxilio do governo para poder levar a effeito o esgotamento das aguas encharcadas nas ruas, emquanto se não proceder ao calçamento das mesmas, e prohibir que os habitantes da cidade continuem a fazer das praiás e outros lugares depositos de immundicies.

São approvados os seguintes requerimentos do Sr. vereador Oliveira:

« Estando incompleta a collecção de leis que existem na secretaria desta camara, requeiro que se mande comprar os tomos que faltam.

« Paço da camara municipal do Recife 1 de junho de 1853. —*Antonio José de Oliveira.* »

« Tendo sido já publicada a postura addicional desta camara, que manda fechar nos domingos e dias santificados certos estabelecimentos, requeiro que se expeção as convenientes ordens para que seja a referida postura observada.

« Paço da camara municipal 1 de junho de 1853. —*Antonio José de Oliveira.* »

« Tendo de ser demolida, em conformidade da planta desta cidade, a casa n. 1 da rua do Pires, de que he proprietario o commendador Domingos Malaquias de Aguiar Pires Ferreira, proponho que se autorise á commissão de edificação á contratar com o dito proprietario a desapropriação do mencionado predio, de maneira conveniente ao patrimonio da municipalidade.

« Paço da camara municipal do Recife 1 de junho de 1853.—*Antonio José de Oliveira.* »

São approvados tres pareceres da commissão de edificação: no primeiro, dizendo que se chamasse José Maria Placido Magalhães e com elle se entrasse em ajuste, de conformidade com o orçamento do engenheiro cordeador, sobre a obra que se offereceu a fazer no quarteirão do lado do sul da ribeira de S. José; no segundo, dizendo que voltasse á Manoel de Almeida Lima o seu requerimento, para declarar quanto pede pela parede que fica annexa á do telheiro do antigo bebedouro, e que a commissão julga deve ser conservada; no terceiro, opinando que, paga por Guilherme Augusto Rodrigues Sette a multa em que incorreu pela falta de licença para a edificação que principiou, de muro e portão, na rua de S. Miguel, no Afogado, em substituição á casa de sua propriedade que foi demolida, se lhe concedesse licença para continuar nessa edificação, aceitando-se o offerecimento que faz o proprietario de assignar termo, obrigando-se a não exigir indemnisação alguma pela demolição dessa obra, quando assim se faça preciso, para abertura da rua projectada n'aquelle lugar.

Despacharam-se as petições de Antonio José de Castro, de Antonio Gomes dos Santos, de Antonio da Costa Rego Monteiro, de Alberto José, de Bartholomeu Francisco de Souza, de Bernardo Antonio de Miranda, de Carlota Joaquina de Albuquerque Barbosa, de Domingos José de Santa Anna, de Domingos José da Costa, de Francisco Lucas Ferreira (2), Hermenegildo Eduardo do Rego Monteiro, da irmandade de S. Pedro, do Dr. Manoel Clementino Carneiro da Cunha, de Maria, preta forra, de Manoel da Trindade; e levantou-se a sessão.

Eu João José Ferreira de Aguiar, secretario a subscrevi. — Barão de Capibaribe, presidente. — Mamede. — Gameiro. — Barros Barreto. — Rego. — Oliveira. — Rego e Albuquerque. — Dr. Sá Pereira. — Vianna.

ERRATA.

Na acta da sessão da camara, publicada sabbado, na parte que trata do parecer da commissão que convencionou com Manoel Pereira Teixeira a indemnisação de parte de seu sitio, faltou dizer que esse parecer foi remettido ao advogado para informar sobre as bases da convenção.

COMMERCIO.

PRAÇA DO RECIFE 11 DE JUNHO AS 3 HORAS DA TARDE.

Cotações officiaes.

Cambio sobre Londres — a 28 1/2 d. 60 d/v.

Compras de assucar.

Branco 4. sorte — a 2$050 rs. por arroba.
Mascavado escolhido — a 1$700 e 1$740 rs. idem.
Compras de carvão de pedra para entregar no Rio de Janeiro — 30$000 rs. por tonelada.
Frete para o Canal a carregar em Maceió — assucar em caixas e saccas a 50/- e 5 por cento.

ALFANDEGA.

Rendimento do dia 1 a 10	133:764$557
Idem do dia 11	8:261$785
	142:026$342

Descarregam hoje 13 de junho.

Barca portugueza—*Leal* — mercadorias.
Escuna prussiana—*Kennette* — ditas.
Brigue brasileiro—*Elvira*— pipas de vinho.
Brigue brasileiro — *Fortuna do Norte* — mercadorias.
Patacho portuguez — *Flor de Maio* — cebolas e batatas.

Importaçao'.

Hiate nacional *Ligeiro*, vindo da Bahia, consignado a Luiz Borges de Siqueira, manifestou o seguinte:

10 cunhetes parnahibas, 1 caixote lenços de seda, 2 caixas rendas, 1 dita rapé, 309 liaças de vimes, 52 fardos fumo, 1919 caixas e 7 caixões charutos, 5 saccas colla, 15 latas oléo de ricino, 211 saccas café, 3 caixotes e 1 barrica quartinhas, 1 boceta passaros cheios, 100 feixes piassaba; a ordem.

1 caixa rapé; a Guilherme Silva Guimarães.

1 caixa mercadorias; a Meuron & Companhia.

98 caixas e 933 ditas charutos; a José Antonio da Cunha & Irmão.

1 barrica araruta, 1 sacca café pilado, 51 fardos fumo em folha, 2 caixas e 222 caixinhas charutos; a J. H. Gaenly.

1 caixão charutos; a Domingos Alves Matheus.

2 caixas charutos; a Novaes & Companhia.

Sumaca nacional *Nova Esperança*, vinda de S. Matheus, consignada a Caetano Ciriaco da Costa Moreira, manifestou o seguinte:

1470 alqueires de farinha a'granel; aos consignatarios.

CONSULADO GERAL.

Rendimento do dia 1 a 10	32:849$811
Idem do dia 11	507$055
	33:356$866

DIVERSAS PROVINCIAS.

Rendimento do dia 1 a 10	1:295$671
Idem do dia 11	$
	1:295$671

Exportaçao'.

Bahia, hiate nacional *Novo Olinda*, de 85 toneladas, conduzio o seguinte:—100 barris manteiga, 770 barricas bacalhão, 1 tina bichas.

Canal de Inglaterra, escuna ingleza *Emma*, de 183 toneladas, conduzio o seguinte:—2,520 saccos com 12,600 @ de assucar.

Rio de Janeiro, escuna ingleza *Alfred*, de 133 toneladas, conduzio o seguinte:—111 toneladas carvão de pedra.

Aracaty pela Parahiba, hiate nacional *Santa Cruz*, de 31 toneladas, conduzio o seguinte: 130 barricas farinha de trigo, 20 ditas assucar, 35 volumes molhados.

Canal, escuna ingleza *Bermaid*, de 233 toneladas, conduzio o seguinte:—3,150 saccos com 15,750 @ assucar.

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO.

Rendimento do dia 11	419$398

CONSULADO PROVINCIAL.

Rendimento do dia 11	1:225$098

PRAÇA DO RECIFE 11 DE JUNHO DE 1853, AS TRES HORAS DA TARDE.

Revista semanal.

Cambios - - - -	As transacções da semana foram pouco importantes. Sobre Londres, tomaram-se algumas letras a 28 1/2 d. por 15 a 60 dias vista, contra dinheiro decontado, e a 28 1/4 com prazo; e sobre Paris a 337 rs. por fr. a dinheiro.
Assucar - - - - -	Como a entrada vai diminuindo os preços vão melhorando, tendo obtido o branco de segunda sorte 2$500 por arroba, terceira boa 2$350, dita regular 2$200, quarta 2$050, e quinta e sexta de 1$850 a 1$900; e o mascavado escolhido a 1$700 e o regular a 1$600; o deposito he pequeno.
Algodão - - - -	Sómente entraram 395 saccas. Vendeu-se de 5$800 a 5$900 por arroba de primeira sorte, e de 5$400 a 5$500, o de segunda.
Couros - - - - -	Continuam a faltar.
Aguardente - - -	Vendeu-se de 56$ a 57$ por pipa.
Bacalhão - - - -	No começo da semana vendeu-se um carregamento a 12$ por barrica e outro entrado depois, seguio para os portos do sul. O existente monta a 6,000 barricas, tendo-se retalhado de 11$500 a 13$ por barrica.
Carne secca - - -	O consumo tem sido pequeno, por isso os preços foram menos animados, vendendo-se a do Rio Grande do sul de 3$500 a 3$800 por arroba, da do Rio da Prata de 3$300 a 3$600. Ficaram em ser 20,000 arrobas da primeira e 7,000 da segunda.
Carvão de pedra-	Vendeu-se de 15$ a 16$ por tonelada.
Farello - - - - -	Idem de 3$ a 3$500 por sacca.
Farinha de trigo-	Existe em ser um carregamento de Richemond que inda não abrio preço, e com elle o deposito monta a 15,500 barricas. Retalhou-se de 15$500 a 16$ da de Baltimore; de 15$500 a 18$500 da de Philadelphia; e de 19$ a 20$ da de Trieste.
Garrafões - - - -	Venderam-se de 900 a 1$100 cada um dos empalhados.
Genebra- - - - -	Idem a 300 rs. por botija da de Hamburgo.
Manteiga - - - -	Idem de 420 a 450 rs. por libra da Franceza a retalho, e a 600 da Ingleza.
Descontos- - - -	O banco rebateu letras de oito a dez por cento ao anno, e os particulares de 9 a 12.
Fretes- - - - - -	Para o Rio de Janeiro a 12$ por tonelada, e para o Canal a 47 s., e 1/2 para couros.

Ficaram no porto 62 embarcações, sendo: 6 americanas, 25 brasileiras, 1 hamburgueza, 3 hespanholas, 1 hollandeza, 16 inglezas, 2 oldemburguenses, 6 portuguezas, 1 russiana e 1 sueca.

MOVIMENTO DO PORTO.

Navios entrados no dia 11.

S. Matheus — 13 dias, sumaca brasileira *Nova Especuladora*, de 49 toneladas, mestre José Joaquim da Silva, equipagem 7, carga 1,470 alqueires de farinha de mandioca; a Caetano Cyriaco da Costa Moreira. Passageiro, Manoel Lopes de Azevedo Junior.

Lisboa — 38 dias, patacho portuguez *Flor de Maio*, de 145 toneladas, capitão João Germano Soares, equipagem 9, carga vinho e mais generos; a Oliveira & Irmãos.

Mar Pacifico — tendo sahido de Warren R. J. ha 16 mezes, barca americana *Horghy*, de 292 toneladas, capitão Albert C. Morse, equipagem 21, carga azeite de peixe. Veio a este porto refrescar e segue para o mesmo porto do que sahio; tendo chegado hontem a tarde.

Navio sahido no mesmo dia.

Aracaty pela Parahiba — Hiato brasileiro *Santa Cruz*, mestre Vicente Ferreira Lopes, carga varios generos.

Navio entrado no dia 12.

Rio Grande do Sul—24 dias, escuna ingleza *Argo*, de 133 toneladas, capitão George Dix, equipagem 7, em lastro; a Shramm Whately & Companhia.

Navios sahidos no mesmo dia.

Canal — escuna ingleza *Emma*, capitão James Ford, carga assucar.

Idem — escuna lugar ingleza *Mermaid*, capitão Isac Ogier, carga assucar.

Idem pela Bahia — brigue portuguez *Despique de Berris*, capitão Joaquim de Azevedo Canario, em lastro. Passageiro para a Bahia, Manoel Lourenço da Silva.

EDITAL.

— O Illm. Sr. inspector da thesouraria provincial, em cumprimento da resolução da junta da fazenda de 19 do corrente, manda fazer publico, que nos dias 14, 15 e 16 do corrente perante a mesma junta, se ha de arrematar a quem por menos fizer o fornecimento dos medicamentos e utensilios para a enfermaria da cadeia desta cidade, pelo tempo de um anno, a contar do 1. de julho do corrente anno a 30 de junho de 1854. As pessoas que se propozerem a esta arrematação, compareçam na sala das sessões da sobredita junta, nos dias acima indicados pelo meio dia, competentemente habilitadas, que ahi lhes serão presentes o formulario e condições d'arrematação.

E para constar se mandou affixar o presente e publicar pelo *Diario*. Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco 20 de maio de 1853.—O secretario, *Antonio Ferreira d'Annunciação*.

DECLARAÇO'ES.

— O arsenal de marinha compra para as obras do melhoramento do porto, canoas novas ou usadas em bom estado.

— Pela segunda secção da mesa do consulado provincial se faz publico a todos os colectados no imposto de tres por cento, pertencente ao anno financeiro de 1852 a 1853, que no proximo mez de julho passam-se a extrahir as competentes relações, afim do juizo competente executar a todos aquelles, que deixarem de pagar o referido imposto.

— O conselho administrativo do hospital regimental a cargo do 9. batalhão de infantaria, faz publico que precisa caiar o mencionado hospital e concertar a cozinha do mesmo: quem quizer arrematar a dita obra, compareça na secretaria do referido batalhão, no quartel do Hospicio, as 9 horas da manhãa do dia 16 do corrente mez de junho.

— Nos dias 13, 14 e 15 do corrente estará em praça no paço da camara municipal a obra da reconstrucção do quarteirão do Sul da ribeira de S. José, orçada em 2:916$200. Os pretendentes podem comparecer nos mencionados dias, no dito paço, onde se lhes franqueará o orçamento para o consultarem, não sendo admittido a lançar quem não apresentar fiança idonea. E para constar se manda publicar o presente. Paço da camara municipal do Recife 11 de junho de 1853.—Barão de Capibaribe, presidente.—*João José Ferreira de Aguiar*, secretario.

— O conselho administrativo, em virtude da autorisação da presidencia em officio de 7 do corrente mez, tem de comprar para fornecimento do arsenal de guerra os objectos seguintes:

Para a companhia de artifices.

Sapatos de sola e vira, 66 pares.

Para o meio batalhão de caçadores do Ceará.

Sapatos de sola e vira, 264 pares.

Para aula de primeiras letras dos aprendizes menores.

Synopses da historia do Brasil, pelo general Abreu e Lima, 10 exemplares, economia da vida humana, por Roberto Xodsley, 20 exemplares, resumo da doutrina christãa, 20 ditos, traslados de A B C, 20, ditos de bastardo, 10, ditos de bastardinho 10, lapis meia grosa, pedras de lousa, 30.

Para os trabalhos das officinas do 1.º e 2.º classes.

Taboas de amarello para assoalhos, 1 duzia, ditas de louro, 1 duzia.

Para fornecimento de luzes as estações militares, nos mezes de julho e agosto proximo vindouro.

Azeite de carrapato, 140 canadas, dito de côco, 31 ditas, pavios, 6 duzias, fio de algodão, 36 libras, velas de carnaúba, 114 libras: as pessoas a quem convier a venda de taes objectos, apresentem as suas propostas em cartas fechadas, acompanhadas das competentes amostras, na secretaria do conselho administrativo, estabelecido no arsenal de guerra, as 10 horas do dia 18 do corrente mez. Secretaria do conselho administrativo para fornecimento do arsenal de guerra 9 de junho de 1853.—*Brito Ingle-*

coronel, presidente; *Bernardo Pereira do Carmo Junior*, vogal e secretario.

THEATRO DE SANTA ISABEL.

QUARTA-FEIRA 15 DE JUNHO DE 1853.

RECITA EXTRAORDINARIA.

Depois da execução de uma bella ouvertura subirá novamente á scena o muito applaudido drama original portuguez que tem por titulo

O ERMITAÕ DA SERRA DE CINTRA.

Denominaçao' dos actos.

1.º—A recordação.
2.º—O encontro.
3.º—O ermitão.
4.º—A testemunha.
5.º—A justiça de Deos.

Personagens e actores.

D. Rodrigues d'Aguilar.—O Sr. Mendes.
D. Diogo d'Alta-villa.—O Sr. Bezerra.
Affonso de Menezes.—O Sr. Amoedo.
Francisco de Borja, o ermitão.—O Sr. Coimbra.
Lopo, antigo servo de D. Rodrigues.—O Sr. Miranda.
O padre Nicolão da Maia.—O Sr. Jorge.
Mendo Annes, o physico.—O Sr. Guimarães.
D. Ignez, filha de D. Rodrigues.—A Sr.ª Manoela.
Beatriz, velha aia.—A Sr.ª Rita.
Fidalgos, justiças, povo, alabardeiros, etc., etc.

A scena tem lugar em Lisboa quanto ao 1.º, 4.º e 5.º actos, e em cintra quanto ao 2.º e 3.º

Este drama que em todos os theatros de Portugal, Rio de Janeiro, tantos applausos ha colhido e chamado a attenção dos mais acreditados jornaes, he sem duvida alguma, uma auri-brilhante corôa com que o genio no ardor do enthusiasmo, cingio a fronte do seu illustrado autor o Sr. Antonio Xavier Pinto de Campos.

Nada se poupará para que o brilhantismo desta sublime producção seja em tudo correspondente as recommendações do autor.

Terminará o espectaculo com uma bella farça.

Os bilhetes acham-se a venda na loja do Sr. Joaquim Monteiro da Cruz, rua do Queimado.

Principiará ás 8 horas.

PUBLICAÇÃO LITTERARIA.

Sahio a luz a interessante obra de direito, o Advogado dos Orphãos, ou guia pratica do processo Orphanologico, adoptado no fôro brasileiro para uso dos juizes, escrivães e advogados, etc.; vende-se cada exemplar por 3$000 rs.: na loja de livros, rua do Collegio n. 9, e na do livro azul, pateo do Collegio e na praça da Independencia n. 6 e 8.

AVISOS MARITIMOS.

PARA O RIO DE JANEIRO

Segue viagem em poucos dias o veleiro patacho nacional *Nova Luz*, recebe unicamente escravos a frete: quem pretender embarcar entenda-se com o capitão Vital José de Mattos, ou na praça do commercio n. 6, escriptorio de Manoel Ignacio d'Oliveira.

RIO GRANDE DO SUL.

O brigue nacional *Pampeiro*, já conhecido pela sua boa construcção e marcha, tem prompto o carregamento, com que deve seguir ao Rio-Grande do Sul até o dia 15 do corrente: offerece, porém, praça para alguma carga a frete: trata-se no escriptorio de Baltar & Oliveira, rua da Cadeia Velha n. 12.

— Está a carga para o Passo de Camaragibe a barca *Viajante Feliz*, muito estanque e veleira: trata-se com o mestre a bordo, junto ao trapiche do algodão, e na rua da Cruz n. 31.

LEILAO'.

— O Sr. Eduardo Belli, antes de retirar-se desta provincia, autorisou ao agente Oliveira, a vender em leilão publico, toda a mobilia e mais adornos da sua casa, consistindo em camas de ferro e de madeira, sofás, consolos, marquezas, mesas, cadeiras usuaes, de braços e de balanço, aparadores de mesas, guarda-roupas, commodas, lavatorios, alguns com pertences de porcelana, espelhos para salas, toucadores, relogios para cima de mesa, christaes, apparelhos de mesa e chá, quadros de rara escolha, um magnifico piano forte de excellentes vozes e quasi novo, uma livraria de obras dos melhores autores francezes, bem encadernadas, e de muitos artigos de gosto e utilidade: terá pois lugar o leilão dos referidos objectos, terça-feira, 15 do corrente, as 10 horas da manhãa, na rua do Seve, sobrado do Sr. José Gomes Leal, proximo ao da senhora viuva de João Maria Seve, onde outr'ora existio o collegio Santo Antonio.

AVISOS DIVERSOS.

— Precisa-se de uma ama de leite inda mesmo que tinha oito mezes de parida: na Praça da Independencia livraria n. 6 e 8.

SORTES PARA VESPERA DE S. JOAO'.

Vende-se papeis com sortes divertidas, para entretimento das sortes de S. Antonio, e S. João a 40 rs. cada um: na livraria n. 6 e 8, da Praça da Independencia.

— Precisa-se fallar ao Sr. João Francisco Lapa, e como se ignora sua assistencia nesta praça, pede-se-lhe que se dirija a livraria n. 6 e 8 da praça da Independencia.

AVISO AO PUBLICO.

Os abaixo assignados avisam ao respeitavel publico desta cidade, senhores de engenhos e fazendeiros, que em sua botica (agora) sita na rua do Rangel n. 8, em frente do becco que vai para o arsenal de guerra, continuam a vender as verdadeiras e bem conceituadas pilulas para bôbas, cravos seccos, gomas e dores venereas por mais antigas que sejam, cujos bons effeitos contestam todas aquellas pessoas que dellas teem feito uso. Composição do fallecido pharmaceutico Sebastião José de Oliveira Macedo; e para que o respeitavel publico se não illuda com outros annuncios que tem apparecido, fizemos o presente, que assignamos.—*Peixoto & Pinto.*

— Joaquim Pinheiro Jacome e outros credores de Manoel Antero de Souza Reis, avisam a quem quer que interesse tiver, que os bens de raiz e escravos pertencentes ao dito Manoel Antero, se acham especialmente hypothecados aos annunciantes para garantia de seus creditos resultantes de effeitos e generos que o devedor commum lhes comprou, como tudo consta da respectiva escriptura celebrada pelo cartorio do escrivão Bezerra aos 16 de janeiro de 1852, sendo que por isso previnem os annunciantes, que ninguem faça negocio ou qualquer outra transacção com os referidos bens, pelos quaes tem elles de se pagarem com preferencia.

— Precisa-se alugar uma casa na rua Augusta, Imperial, ou mesmo pela Cinco Pontas, que tenha quintal e cacimba, e que seu aluguel não exceda de 10$000 rs. mensaes; annuncie.

— Offerece-se uma mulher para o serviço de uma casa de pouca familia, ou homem solteiro: na rua de Hortas n. 17.

AVISO AO COMMERCIO.

Os abaixo assignados continuam a franquear a todas as classes em geral os seus sortimentos de fazendas por baixos preços, nao' menos de uma peça, ou uma duzia, a dinheiro, ou a prazo, conforme se ajustar: no seu armazem da praça do Corpo Santo, esquina da rua do Trapiche, n. 48. — Rostron Rooker & Companhia, negociantes inglezes. Os mesmos avisão ao respeitavel publico que abriram no dia 5 do corrente mez a sua loja de fazendas da rua do Collegio e Passeio Publico n. 15, dirigida pelos senhores José Victorino de Paiva e Manoel José de Siqueira Pitanga, para venderem por atacado e a retalho.

— Precisa-se de uma ama de leite: na rua do Queimado n. 46, primeiro andar.

— Acabam de chegar pela barca Leal, novas sementes de hortaliças de differentes qualidades: na rua larga do Rosario, loja de miudezas n. 22.

— A abaixo assignada, em resposta a uma correspondencia de seu filho Antonio Carlos Pereira de Borges Ponce de Leon, inserta no *Diario* n. 121, assevera que tanto os escravos José, Joaquina, e Zeno, são pertencentes ao seu casal, que já a annunciante litiga em juizo para haver a posse de dous dos referidos escravos, visto como o outro já se acha depositado, e sómente em juizo protesta tudo explicar, para que assim não soffram tantos filhos em beneficio de um somente.

Francisca da Cunha Bandeira de Mello.

— Precisa-se de uma ama, forra ou escrava, para o serviço de casa, e compras de uma casa de pouca familia; na rua do Padre Floriano n. 5.

— Precisa-se de uma mestra para ensinar primeiras letras a meninas, em um engenho 8 leguas distante desta praça: a quem convier, annuncie.

— Aluga-se um preto forte e fiel, para trabalhar em trapiche, ou armazem de assucar, do que entende perfeitamente, ou mesmo para qualquer outro serviço em que o queiram empregar: a tratar na Soledade no sitio dos Quatro Leões.

Paulo Gaignou, dentista. Póde ser procurado a qualquer hora em sua casa na rua larga do Rosario, n. 36, segundo andar.

— O abaixo assignado tem a satisfação de apresentar aos senhores accionistas da companhia Luso Brasileira, aqui residentes, a carta da commissão directora que foi transcripta neste *Diario* do dia 7, para os scientificar de lisongeiro e progressivo estado da mesma companhia, e se aquelles dos referidos senhores que desta pagaram a primeira prestação, parecer adequado o entrarem com a segunda, cujo recebimento a mesma direcção julgou conveniente solicitar-se, para poder sobre si tomar compromettimentos, como o declarou em carta de 10 de março (já publicada) tenham a bondade de dirigir-se até o dia 16 do corrente, á casa do mesmo abaixo assignado, rua do Trapiche n. 26.

Manoel Duarte Rodrigues.

— Precisa-se de uma ama de experiencia para tomar conta de uma menina de 11 mezes desmamando, e que tambem seja boa costureira, livre ou escrava, e agradando paga-se bem: na Passagem da Magdalena, sitio do Sr. Guerra, até as 9 horas da manhãa nos dias uteis, ou depois das 4 horas da tarde.

AVISO JURIDICO.

A segunda edicção dos primeiros elementos praticos do fôro civil, mais bem corrigida e acrescentada, não só a respeito do que alterou a lei da reforma, como ácerca dos despachos, interlocutorias e difinitivas dos julgadores; obra essa tão interessante aos principiantes em pratica que lhes servirá de fio conductor: na praça da Independencia n. 6 e 8.

AO PUBLICO.

Está justa para comprar-se a casa terrea pertencente ao Sr. João Francisco Monteiro desta cidade, sita no Paço da Pauella, junto a igreja e com frente para o Rio Capibaribe: quem a ella se julgar com direito por hypotheca ou outra qualquer transacção, annuncie por esta folha ou dirija-se a rua da Cruz n. 55, isto até o fim do corrente mez.

— Precisa-se de um amassador de padaria que tenha pratica, e um negro para o serviço ordinario de uma casa: no pateo da Santa Cruz, padaria n. 106.

— Lava-se e engomma-se com asseio e perfeição: no pateo da Ribeira de S. José n. 15.

AOS DENTES.

J. Jane, o bem conhecido dentista ha mais de 10 annos nesta praça, póde ser procurado a qualquer hora, na sua residencia, na rua Nova n. 19, primeiro andar.

HOMŒOPATHIA.

O DR. CASANOVA mudou-se para o bairro de Santo Antonio, rua das Larangeiras n. 18, segundo andar, onde mora o Sr. Claudio Duboux, onde póde ser procurado a qualquer hora do dia.

— Desappareceu no dia 4 do corrente um cachorro de raça ingleza, com uma coleira de couro, com rabuge nas costas, acode por Jack: quem tiver noticia ou acha-lo, e queira restituir a seu dono; dirija-se á rua do Vigario n. 3, que será recompensado.

INFORMAÇAO' AOS ESPECULADORES DA GARAPA.

As ruas mais frequentadas actualmente pelos consumidores desta deleitante bebida, são:

Pateo do Terço, preferencia a tanoeirias.
Largo da Ribeira, lado do peixe.
Rua e Praia de Santa Rita.
Rua do Nogueira.
Rua da Calçada.
Rua Imperial, lado do mar.
Immediações da rua Augusta.

Quem mais algumas informações precisar: dirija-se a calçada de S. José, das 7 horas da noite por diante.

BICHAS HAMBURGUEZAS.

Aluga-se e vende-se bichas por junto e a retalho: na rua da Cruz do Recife n. 53, loja de barbeiro.

ATTENÇAO'.

Nova fabrica de chapeos de sol, no aterro da Boa-Vista n. 22.

O dono deste estabelecimento tem a honra de participar ao respeitavel publico de Pernambuco, que lhe chegou um grande sortimento de chapeos de sol, tanto de seda como de panno, chapeos com cabos de canna em caricaturas, ricos chapeos de senhoras, tanto de panno como de seda, um grande sortimento de sedas e panninho em peças para cobrir armações usadas, tambem se faz qualquer concerto: todos estes objectos acima mencionados se vendem mais em conta do que em qualquer outra parte, certo de que o comprador á vista da fazenda não deixará de fazer negocio.

— L. Leconte Feron & Companhia, precisão alugar um sitio, que tenha boa casa, e que seja perto da praça: a fallar na casa dos annunciantes, na rua da Cruz n. 20.

— Arrenda-se um engenho com 25 escravos, 25 bois e 25 bestas, perto de embarque, com safra para tres mil pães, uma grande destilação e uma porção de roça madura: a pessoa que este predio pretender, dirija-se a travessa da rua do Vigario n. 1, segundo andar, a tratar com Antonio Gomes Pessoa Junior.

— Precisa-se de uma ama de leite, preferindo-se sem filho, paga-se bem: na rua dos quarteis n. 24, segundo andar.

ATTENÇÃO, UNICO DEPOSITO NESTA CIDADE.

Paulo Gaignou, dentista, recebeu agua dentifrice do Dr. Pierre, esta agua conhecida como a melhor que tem apparecido, (e tem muitos elogios o seu autor,) tem a propriedade de conservar a bocca cheirosa e preservar das dores de dentes: tira o gosto desagradavel que dá em geral o charuto, algumas gotas desta n'um copo d'agua são sufficientes; tambem se achará pó dentifrice excellente para a conservação dos dentes: na rua larga do Rosario n. 36, segundo andar.

CONSULTORIO HOMOEOPATHICO GRATUITO PARA OS POBRES.

Na casa amarella pateo do Collegio, primeiro andar, residencia do general Abreu e Lima. Este consultorio he dirigido pelo proprio general Abreu e Lima, e nelle dam-se consultas gratis aos pobres em todos os dias uteis desde as dez da manhãa até uma hora da tarde. O mesmo senhor póde ser consultado por outras pessoas a qualquer hora do dia ou da noite.

— Na loja n. 14, da rua do Queimado, se dirá quem dá dinheiro a juros.

— O Sr. Antonio Joaquim Alves Teixeira queira apparecer na rua do Aragão n. 26, a negocio.

— Desappareceu a 9 do passado um preto, crioulo, por nome Geraldo, o qual representa ter de idade de 28 a 30 annos, levando vestido camisa de algodão trançado, calça de zuarte e com um surrão. Este preto veio do Icó remettido pelos Srs. Camiaha & Filhos, os quaes o tinham comprado a Manoel Rodrigues da Costa, da villa de Milagres, comarca do Crato, provincia do Ceará, tendo o dito escravo pertencido tambem a Manoel de Jesus da Conceição Cunha; e para mais esclarecimento tem os signaes seguintes: baixo, cabellos brancos nos peitos, bastante barbado, andar corcovado, e falla muito baixo: quem o pegar leve-o á rua da Conceição n. 14, que será bem recompensado, ou á rua da Praia, armazem de Guilherme Soares Botelho.

— O abaixo assignado, morador no aterro da Boa-Vista n. 66, avisa a todas as pessoas que tem penhores em seu poder, queiram resgata-los no prazo de 8 dias, findo os quaes se verá obrigado a vende-los para seu pagamento.—*João José da Luz Ferreira.*

PHARMACIA ESPECIAL HOMŒOPATHICA.

25 rua do Collegio 25

PROPRIEDADE DO DR. P. A. LOBO MOSCOZO.

Este estabelecimento acha-se provido de medicamentos todos vindos da mais acreditada pharmacia do universo — A PHARMACIA ESPECIAL HOMEOPATHICA DE CATELAN EM PARIS, e isso dispensa de qualquer recommendação e faz todo o seu principal elogio. Os medicamentos são preparados com os mais puros e perfeitos globulos, que por sua qualidade sem igual são os que mais custam a ser deteriorados pela humidade, e por conseguinte os que mais convem ao nosso clima. verdade esta que tem sido confirmada por todas as pessoas que tem possuido medicamentos de outra qualquer botica e desta.

10,000 A 24,000 RS.

Vende-se por este preço uma botica de 24 medicamentos, conforme o tamanho dos tubos e a qualidade das caixas.

Ha sempre promptas carteiras de 24 a 144 tubos, por preços demasiadamente commodos, e reforma-se qualquer carteira que se apresente.

Tubos avulsos 1$000 rs. Vidros de meia onça de tinctura 2$000 rs.

Na mesma pharmacia vende-se encadernado por

20,000 RS.

O NOVO MANUAL

DE

MEDICINA HOMEOPATHICA

DO

DOUTOR G. H. JAHR.

TTADUZIDO EM PORTUGUEZ

PELO

DR. PEDRO DE ATTAHYDE LOBO MOSCOZO.

Esta obra, a primeira e principal de todas as obras que tratam da homœopathia, he a unica que póde preencher o fim a que he destinada e satisfazer a curiosidade de todas as pessoas não só da arte, como daquellas que, com quanto não o sejam, tem precisão de exerce-la para acudir aos seus soffrimentos e aos de sua familia, applicando-lhes remedio util e que em pouco tempo possa extingui-los.

Para facilitar a qualquer pessoa do povo a intelligencia desta importantissima obra, e a de outro qualquer livro que trate de medicina, será ella acompanhada do

DICCIONARIO DOS TERMOS DE MEDICINA

contendo: a definição clara dos nomes de todas as molestias, especificando os symptomas pelos quaes cada uma se faz conhecer, e distinguir de outra: a maior parte dos termos de anatomia e physiologia com explicação sufficiente das funcções que cada orgão executa e seu machinismo, e dos termos de chimica, pharmacia, etc., etc. Esta obra acha-se já no prelo da typographia do Sr. Manoel Figueirôa de Faria, e sahirá com a maior brevidade possivel.

Logo que sahir esta entrará no prelo da mesma typographia o VADE-MECUM HOMEOPATHA, pelo Dr. P. A. Lobo Moscozo, que he o resumo das materias contendas no MANUAL DO JAHR, e em todas as outras principaes obras de homeopathia: sahirá em formato pequeno, proprio para se levar commodamente para qualquer parte. Assignatura para o mesmo he de 5$000 rs. pagos no acto da entrega do exemplar, no consultorio homeopathico, rua do Collegio, n. 25, primeiro andar.

PUBLICACAÕ DO INSTITUTO HOMŒOPATICQ DO BRASIL.

DICCIONARIO POPULAR DE MEDICINA HOMŒOPATHICA.

Obra indispensavel a' todas as pessoas que se quizerem curar e suas familias homœopathicamente, contendo:

A definição clara dos termos de medicina: as causas mais frequentes das molestias: os symptomas, porque estas se fazem conhecer: os medicamentos que melhor lhes correspondem: a quantidade das dóses de cada medicamento e seus respectivos intervallos nas molestias agudas e chronicas: a maneira de curar os envenenamentos, as mordeduras de cobras, facadas, tiros, quédas, pancadas e fracturas, e todas as molestias conhecidas, principalmente as que grassam no Brasil, quér nas pessoas livres, quer nas escravas: os soccorros que se devem prestar á mulher durante a prenhez, na occasião do parto e depois delle: os cuidados que a criança reclama, quér logo depois do nascimento, quér durante a infancia: os perigos, á que estão sujeitos todos os que tomam remedios allopathicos: e muitos outros artigos de vital interesse, bem como uma descripção concisa, e em linguagem accommodada á intelligencia das pessoas estranhas á medicina, dos orgãos mais importantes, que entram na composição do corpo humano, etc.

PELO

DR. SABINO OLEGARIO LUDGERO PINHO,

Medico pela imperial faculdade de medicina da Bahia: membro do Instituto homœopathico do Brasil, e seu representante nas provincias do norte: primeiro propagador das doutrinas homœopathicas em Pernambuco, e em todas as provincias do norte: fundador das sociedades homœopathicas da Parahiba e do Maranhão: fundador e director da escola homœopathica de Pernambuco: membro correspondente da academia homœopathica do Rio de Janeiro: do instituto homœopathico de Paris: das sociedades Hahnemannianas de Paris e de Madrid: das academias homœopathicas de Turim e Palermo, etc., etc., etc.

Todos os homens devem estudar medicina; porque ella he uma occupação honesta e util na vida, maxime para os homens eruditos e eloquentes; e porque a medicina he irmãa e companheira da sabedoria.

(*Carta de Democrito a Hippocrates acerca da natureza humana.*)

Não vos peço que déis credito ás minhas palavras; peço-vos sómente que façais experiencias; mas fazeias como eu as faço, segundo os preceitos que vos dou, e ficareis então convencidos.

(*Hahnemann.*)

Todas as obras, que até hoje tem sido publicadas em portuguez com o fim de ensinar ao povo a pratica da homœopathia, estão longe de preencher os louvaveis desejos de seus autores, e muito menos satisfazer a curiosidade das pessoas estranhas a arte de curar. Taes obras são somente proprias para os homens professionaes versados na technologia medica, ou na arte do diagnostico; e não para aquelles que muito pouco, ou nenhum conhecimento teem da medicina, e que desejam empregar a homœopathia por gosto e para utilidade sua, de suas familias, de seus amigos e dos necessitados.

Não basta que se diga:—para *pleurodynia, typhos, tico doloroso, anosmia, acnéa, etc., etc., etc.—taes, taes, e taes medicamentos.* Não; isto apenas indica que esses medicamentos curam essas molestias, e jamais poderá dar o indispensavel conhecimento dellas para se lhes applicar o remedio.

Sendo pois palpitante a necessidade de uma obra, que ponha as pessoas curiosas ao abrigo das difficuldades, que constantemente encontram nos livros de homœopathia, tomei sobre mim o penoso trabalho de escrever o DICCIONARIO POPULAR DE MEDICINA HOMOEOPATICA, obra verdadeiramente popular, em que tenho gasto muito tempo, e muita paciencia em consultar os autores de medicina, e accommodar a linguagem da sciencia á aquella usada pelo povo.

O DICCIONARIO POPULAR DE MEDICINA HOMOEOPATHICA he uma obra completa de homœopathia; he o resultado da pratica dos homœopathas europeus, americanos, particularmente dos brasileiros, e da minha propria experiencia; ella satisfaz inteiramente os medicos, que quizerem experimentar, ou exercer a nova medicina; e muito mais ainda aos pais de familias, quér das cidades quér do campo, chefes de estabelecimentos, capitães de navio, curas d'alma, etc., que por si mesmos quizerem conhecer os prodigiosos effeitos da homœopathia.

Esta obra, que deve constar de 3 volumes, cada um de mais de 400 paginas, será precedida de outra igualmente muito interessante, em um volume de mais de 500 paginas, que já se acha nos prelos da typographia do *Diario de Pernambuco*. intitulada: — VADE-MECUM DO HOMOEOPATHA—, a qual he o resumo das materias contidas no *Diccionario Popular de Medicina Homœopathica*, e que deve sempre ser consultada, quando se houver de tratar qualquer molestia aguda ou chronica.

Preço da assignatura 20$000 rs.

Pagos em tres prestações; metade na occasião da entrega do VADE-MECUM; uma quarta parte na entrega do primeiro volume do Diccionario, e o resto na entrega do segundo volume.

A assignatura se faz nesta cidade em casa do autor, na rua das Cruzes, n. 11, e na botica central homœopathica, rua da Cadeia do Recife, n. 51. primeiro andar.

As duas obras depois de impressas custarão 30$000 rs. para os que não forem assignantes. (10$000 o Vade-Mecum, e 20$ o Diccionario Popular).

DEPOSITO geral do rapé princeza do Rio de Janeiro, grosso, meio-grosso, e fino, na rua da Cruz do Recife, n. 25.

Viuva Pereira da Cunha encarregada deste deposito, novamente noticia que sempre se acha provida de rapé da melhor qualidade e fresco, aos preços ja sabidos de 1$280 rs, os dous primeiros, e 900 rs. o fino, sendo de cinco libras para cima. A grande procura deste rapé na falta do de Lisboa, que tem havido, tem provado bem que he o que melhor o póde substituir. Aceita-se qualquer reclamação que haja por defeito de qualidade.

RAPÉ.

Joaquim Ferreira Mendes Guimarães recebeu ultimamente pelo paquete Mucury, nova remessa do excellente rapé nacional princeza, da fabrica de J. J. da Rocha & Companhia, do Rio de Janeiro, onde he muito apreciado, e tido pelo unico que melhor substitue o de Lisboa, pela grande semelhança que com elle tem, tanto em côr, como em aroma: elle he tambem ja' bem apreciado na Bahia, Maceió, Ceara' e Maranhão, e geralmente em todas as partes onde tem sido mandado. Vende-se no unico deposito da rua da Cruz n. 57, segundo andar, e para melhor commodidade tambem o acharão na lojá da mesma casa: para sciencia do publico se adverte que o rapé denominado princeza, grosso, meio grosso, e fino, annunciado no deposito da rua da Cruz n. 25, he da fabrica de Gasse tambem do Rio de Janeiro.

— Precisa-se de uma casa terrea, na rua de Hortas, que seja soffrivel, paga-se bem, e he para pessoa que sabe tratar de casa: na rua de S. Francisco n. 42.

— O gerente da firma social de Silva & Companhia, tem a honra de annunciar ao respeitavel publico, que acaba de receber pelo brigue francez *Cesar*, vindo do Havre, muitos e variados objectos de gosto, como sejam córtes de vestidos de setim brancos bordados de velludo, para noivas, ditos de ditos de cores tambem bordados de velludo, ditos de chamalotes de cores, ditos de cambraia de seda, ditos de dita brancos bordados, meias de seda de peso, brancas e pretas para senhora, com ligas de borracha, enfeites para cabeça de senhora, luvas de torçal pretas para senhora e meninas, pentes de bufalo para trança do melhor gosto e qualidade, ditos de dito para alisar, ditos de tartaruga para dito, ditos de marfim para dito, escovinhas finas para dentes, chapeos de palha enfeitados para meninos, differentes objectos de porcelana de muito gosto para cima de mesas, córtes de colletes de seda brancos e de cores, bordados de velludo, ditos de casemira bordados de retroz, ditos de dita pintados, ditos de ditos de chamalote de cores, lenços para gravatas de setim preto e de tafetá de cores, sobrecasacas ou palitós de casemira e de panno, ricas bengalas, abotoaduras para colletes, e outros muitos objectos que certamente agradarão não só pela sua qualidade e gosto, como pela commodidade dos preços, para o que são convidados as senhoras e senhores do bom tom, á comparecerem na rua do Queimado n. 28, primeiro andar, afim de facilitarem o progresso desse novo estabelecimento brasileiro.

DAGUERREOTYPO.

Avisa-se ao respeitavel publico que o estabelecimento do aterro da Boa Vista n. 10, está passado para Santo Antonio, rua do Queimado n. 14, segundo andar, onde o retratista poderá ser procurado das 9 horas da manhãa as 3 da tarde; aqui os pretendentes sahirão inteiramente satisfeitos, não só pelo variado e bello sortimento existente para os retratos, como pela semelhança da pessoa fielmente copiada, pelo electrotypo, o retratista pois esta prompto á satisfazer completamente aos que o procurarem.

MOBILIAS DE ALUGUEL.

Aluga-se mobilias completas, ou qualquer traste separado, a vontade do alugador, e por preço commodo: na rua Nova, armazem de trastes do Pinto, em frente da rua de Santo Amaro.

— A fabrica de tinturaria franceza, que estava estabelecida na rua Velha, mudou-se para o aterro da Boa Vista n. 75, onde continuará a tingir toda a qualidade de pannos, por preços commodos e com promptidão.

Senhores redactores: — Permittão que recorra as paginas de seu bem conceituado *Diario*, para fazer publica a acção meritoria praticada ultimamente comigo, pelo Illm. Sr. Dr. Manoel Duarte de Farias, que com tanta distincção e caridade exerce nesta cidade a sciencia de curar.

Corria o mez de março passado, quando aconteceu um dia sentir minha mulher agudas dores no joelho debaixo da curva da perna direita, e vendo eu que ellas não cediam aos remedios caseiros, que lhe foram administrados, chamei um medico bem conceituado para trata-la; infelizmente, porém, os medicamentos por elle prescritos não deram a doente nenhum allivio, estava ella em estado de não poder mais andar; quando afflicto chamei outro professor para junto com o primeiro consultarem sobre o que se devia fazer, este senhor apenas examinou a parte enferma, conheceu logo que havia ahi um tumor interno, o qual foi immediatamente rasgado pela parte da curva, sendo grande a quantidade de pus que dahi evacuava; passados dias sem que diminuisse as dores nem sarasse as feridas, tive a boa idéia de recorrer ao Illm. Sr. Dr. Manoel Duarde de Farias, o qual sem esperar de mim grande paga, pois sou pobre e vivo apenas do producto de meu trabalho, tão solicito e tão desvelado se mostrou no tratamento de minha mulher, a qual vizitava frequentemente durante a sua enfermidade, não obstante achar-se no bairro da Boa Vista, que, graças a Deos! se acha ella completamente restabelecida.

O Illm. Sr. Dr. Manoel Duarte de Farias, não julgando sufficiente a rotura do tumor da curva da perna, fez nova operação, assim como rasgou e curou um outro tumor que lhe sobreveio na face, trabalhando assim sem esperança de lucro por espaço de dous mezes, e para dar expansão ao seu genio bemfazejo; confeço-lhes, senhores redactores, que emquanto me bater o coração, serei reconhecido ao Illm. Sr. Dr. Manoel Duarte de Farias, e rogarei a Deos que lhe conceda uma vida longa e feliz.

Valerio Pacheco de Almeida.

— Na praça da Independencia, loja do Mr. Barbier Joaquim José Moreira n. 10 aluga-se bichas de Hamburgo de superior qualidade a 240 rs. cada uma, e tambem se vende por commodo preço, as quaes se recommendam, não só por sua excellente qualidade, que já he conhecida, mas ainda pela melhor e mais apreciavel de deixar livre de molestia e com perfeita saude a todas as pessoas a quem são applicadas.

MADAME ROUTIER, MODISTA FRANCEZA, NA RUA NOVA N. 58,

tem a honra de annunciar ao respeitavel publico e particularmente aos seus freguezes, que acaba de receber um lindo sortimento de fazendas todas de gosto, sendo bicos de linho, filó, pennas, flores e fitas, ricos chapeos de seda e cabeções de bicos, romeiras guarnecidas de bicos, capellas de flores, lindos véos de montaria e tambem para casamento, luvas de pellica para noivas, toucas para meninas e crianças, grosdenapoles de todas as cores, chapeos de palha para senhora e meninos, baleias para vestidos, meias para senhora e crianças, e outras muitas fazendas por diminuto preço: na mesma loja fazem-se vestidos de casamento e baptisado, toucas de meninas e senhoras, capotinhos de todas as qualidades, com perfeição e preço commodo.

— Deseja-se fallar ao senhor ex-cadete do segundo batalhão de artilharia a pé Manoel Joaquim Paz Barreto; na rua do Rangel n. 38, segundo andar; faz-se este annuncio por não se saber onde mora o dito senhor, a negocio de seu interesse.

— Pede-se a Exma. Sra. D. Manoela Caetana Lucci a publicação de seu discurso de agradecimento, recitado no dia de seu beneficio, por occasião de ser coroada em scena, afim de ser melhormente apreciada uma peça, em que a par de expressões tão delicadas, ressumbram os mais nobres sentimentos de gratidão para com os pernambucanos, que tanto sabem prezar o seu merito artistico, com o que muito obrigará a um seu—*Admirador.*

DICCIONARIO DOS TERMOS DE MEDICINA

contendo a definição clara dos nomes de todas as molestias etc. etc.

Se algumas pessoas que quizerem ter esta obra independente do manual do Jahr, tenham a bondade nestes 15 dias, (até 20 do corrente junho) mandar assignar neste consultorio, pagando logo 5$ rs. pela assignatura: quando não, se extrahirá somente os exemplares que sejam sufficientes para a edição do manual do Jahr, e não se venderão mais avulso. Consultorio homœopathico do Dr. Lobo Moscozo rua do Collegio n. 25, primeiro andar.

— Aluga-se a padaria da rua Real n. 27, proximo ao Manguinho, com grandes commodos e todos os seus pertences, por preço muito commodo: a tratar na casa n. 6 da mesma rua.

CASA DE MODAS FRANCEZAS, ATERRO DA BOA-VISTA N. 1.

Madame Millochau Buessard tem a honra de participar as senhoras suas freguezas que pelos ultimos navios o *Cesar* e o *Havre*, modas novas lhe chegarão; as quaes são escolhidas por uma modista de gosto em Paris. O sortimento compõe-se de lindos chapeos de seda, de clina e de palha, basquines de bico, e de cambraia com colletes; caracol e capotinhos de bico, colletes de seda; garnições de botões para os ditos, cabeções de blond, ditos de linho; chapeos de seda, de palha, tanto para meninos e meninas, turbantes e enfeites de todas as qualidades, romeiras de bico, ditas enfeitadas, ditas pretas, camisinhas de cambraia bordada, e de filó, com bicos verdadeiros, lindos collarinhos a cavalleiro, mangas de bico e de cambraia bordada, flores de cores finas de todas as qualidades, plumas, lenços de cambraia de linho bordados, almofadas cheirosas para guardar luvas e lenços, vestidos de baile e de bico de blond para noivas, capellas e caixos para as ditas; meias de seda branca, chales e capotinhos de rede de retroz, chales e manteletes de bico preto; luvas de Jouvin e ricos enfeites para os ditos, toucados de lãa e lãa e seda, proprios para o tempo humido, cambraias bordadas e lisas, tarlatana fina branca e de côres; filós brancos e pretos, lisos e bordados, espartilhos, tranças, franjas e galões de cores para vestidos, bicos de linho e de blond, um grande sortimento de fitas largas de qualidade superior para cinturas, ditas mais estreitas para toucados e vestidos; e mais fazendas, as quaes recebidas directamente, deixam as faculdades de se poder vender mais barato que qualquer. Madame Millochau querendo facilitar as senhoras a possibilidade de ver essas fazendas sem passar pela loja, as previne que pelo outão da casa pode-se entrar na sala sem mais incommodo.

DENTISTA AMERICANO.

D. W. Baynon, cirurgião dentista, continúa a exercer sua profissão, fazendo todas as operações que forem precisas de qualquer natureza, tanto por fóra, como na sua residencia, onde póde ser procurado a qualquer hora: na rua da Cruz n. 7, segundo andar, no Recife.

— Jacintho Simões tem de se retirar para o Rio de Janeiro.

— Antonio Pinto de Azevedo vai a Portugal tratar de sua saúde, e fica encarregado dos negocios de sua casa, o Sr. João da Silva Moreira em primeiro lugar, e em segundo Manoel Pereira Lemos, aos quaes deixa procuração.

— Desappareceu no dia 11 do corrente, da rua das Cinco Pontas as 6 e meia horas da tarde, um cavallo ruço não muito claro, idade de 12 annos, tem as costas, pernas e a frente da testa feridas de velho, isto he, assado, tem um lobinho nos peitos, conduzindo duas @ de carne secca dentro de saccos, e mais 2 saccos com varias encommendas: quem do mesmo tambem der noticia, dirija-se as Cinco Pontas n. 82, ou no engenho Tapuama, freguezia da Escada, que será recompensado.

— Desappareceu no dia 3 de maio do corrente anno, da rua das Aguas Verdes, o escravo crioulo, de nome Antonio Saturnino, representa ter 26 annos pouco mais ou menos, com os signaes seguintes: levou calça de brim desbotado, camisa de algodãozinho, chapéo de timbó: quem o pegar, leve-o a dita rua, casa n. 36, que será recompensado.

— Srs. Redactores. — Faço ver ao publico, que não façam negocio com o Sr. Francisco Claudino de Almeida Ferreira, com as casas terreas sitas na Boa Hora em Olinda, porque me he devedor da quantia de 150$000 rs. com o tratado de me arrendar as ditas casas. — *José Ignacio.*

HOMŒOPATHIA.

O Dr. Sabino Olegario Ludgero Pinho mudou-se para o bairro de Santo Antonio, rua das Cruzes n. 11, casa onde morou o Rvm. Sr. vigario geral Dr. Meira, onde póde ser procurado a qualquer hora pelas pessoas que o quizerem honrar com sua confiança.

— Antonio José da Rocha, de hoje em diante se assignará Antonio José da Rocha Braga por haver outro de igual nome.

AVISO AOS SENHORES DE ENGENHO.

Attentas as grandes vantagens na moagem de canna, provenientes de ter os tambores das moendas perfeitamente torneados, o abaixo assignado respeitosamente lembra aos senhores de engenho que na sua fundição de ferro em Fóra de Portas se póde perfeitamente tornear de novo um jogo de tambores, e aparar e endireitar os dentes das carretas com tanta presteza, que se póde entrega-los no mesmo dia, evitando-se assim o inconveniente da demora dos carros e o impate da moagem; assim como que a mesma fundição se acha sempre sortida, não só de novas moendas de diversos tamanhos e modelos, senão tambem de rodas dentadas, tanto para agua, como para animaes de todas as proporções, a saber: volta por volta, volta e quarta, volta e terço, volta e meia, duas, tres, quatro voltas, etc., etc., e portanto que qualquer senhor de engenho querendo accelerar a sua moenda, a fim de moer mais canna no mesmo tempo, ou retarda-la, a fim de espremer mais liquido da mesma canna, póde sem demora escolher as rodas competentes. Fundição de ferro na rua do Brum passando o chafariz. — *D. W. Bowman*, engenheiro.

— Na rua da Cadeia de S. Antonio, sobrado n. 13, precisa-se alugar um cozinheiro escravo.

— Deseja-se fallar com os senhores João Bernardino de Vasconcellos, Antonio Duarte Pereira, Amaro Francisco de Moura Oliveira, e Antonio Xavier de Carvalho Mendonça: na rua do Vigario numero 11.

GABINETE PORTUGUEZ DE LEITURA.

A directoria convoca aos senhores accionistas para uma reunião em assembléa geral no dia 19 do corrente, as 10 horas da manhãa, para lhe ser apresentado o parecer da commissão por ella nomeada, para desfazer as duvidas que houve na eleição do conselho.

José de Araujo Pinheiro, e seu genro Manoel Lucas de Araujo Pinheiro, proprietarios dos engenhos Covas, Pichaó, e Araujo, livres, e desembaraçados; fazem publico, que qualquer documento assignado por um delles, com a firma social de Araujo Pinheiro & Companhia, de que ja' usam, tera' a responsabilidade de ambos, visto a sociedade e boa harmonia em que vivem, e para constar assignam o presente. Engenho Novo do Araujo 6 de junho de 1853. — José de Araujo Pinheiro. — Manoel Lucas de Araujo Pinheiro.

Estava reconhecido.

— Salvador Pereira Braga previne ao publico que ninguem faça contracto algum com Antonio Hypolito de Versosa (outr'ora julgado sandeu e curatellado de Joaquim José de Mello Pimentel, e hoje rehabilitado no juizo de orphãos do Porto Calvo), nem com algum dos seus procuradores bastantes nesta cidade, ácerca de um sobrado de um andar e sotão, sito na rua da Lapa n. 1, arrematado pelo annunciante a 22 de novembro de 1850 em praça publica do juizo de direito da primeira vara civel, escrivão Baptista, por execução de Nicoláo O. Bieber contra o seu devedor Josue de Jesus Jardim, a quem o dito sobrado tocára na primeira partilha dos bens de seu finado pai, João Leitão Figueira, e ultimamente em nova partilha ao sobredicto Versosa, o qual tanto naquella execução de O. Bieber, como no inventario do mesmo João Leitão Figueira, seu pai, foi habilitado como universal herdeiro, successor e representante de seu irmão tambem fallecido, dito Josue de Jesus Jardim. E como quer que apezar de todo o expendido pretendesse alguem tomar posse judicial do mencionado sobrado em nome de Versosa, por um formal de partilhas, alcançado ob e subrepticiamente ao qual protesta o annunciante oppôr-se com o seu direito por todos os meios que lhe facultam as leis, faz o presente aviso, para que ninguem possa em tempo algum allegar ignorancia.

— O abaixo assignado retira-se para Portugal.

José Antonio da Cunha Guimarães.

— Arrenda-se um sitio no lugar da Capunga, com casa de vivenda de sobrado, e com bastantes arvores de fructo, o qual pertenceu a fallecida D. Florinda Maria de Jesus: a pessoa a quem convier, entenda-se com o padre Joaquim Raphael da Silva, curador do demente, filho daquella senhora, a quem o dito sitio pertence.

HOMEOPATHIA.

Henrique A. Chaves, professor em homeopathia, praticando desde o anno de 1845, continúa a dar consultas de graça aos pobres, podendo ser procurado a qualquer hora do dia, no seu consultorio, no aterro da Boa-Vista n. 20, primeiro andar.

CONSULTORIO HOMEOPATHICO

Gosset Bimont, professor de homeopathia pela escola do Rio de Janeiro, continúa a dar consultas *gratis* aos pobres todos os dias uteis, das 8 horas da manhãa até ao meio dia no seu consultorio, rua das Cruzes n. 28.

TACHIGRAPHIA.

O professor de tachigraphia Carlos Ernesto Mesquita Falcão, tem aberto um curso de sua arte na casa de sua residencia, rua do Rangel n. 59, segundo andar, percebendo pelo seu trabalho o modico estipendio de 10$000 rs. mensaes, e promptificando-se a dar promptos os seus discipulos dentro de 3 a 4 mezes, sendo gratis todas as mais lições que excederem desse tempo. Tambem se obriga a dar lições por casas particulares para maior facilidade das pessoas que se quizerem dedicar á tachigraphia, por preço muito razoavel.

— Desappareceu no dia 7 do corrente uma escrava de nome Benedicta, de nação Congo, representa ter 40 a 50 annos de idade; sahio com vestido de chita côr de rosa de listras, e com panno da Costa, baixa, falla grossa e rouca, e não se explica bem: roga-se as autoridades policiaes e aos capitães de campo de apprehenderem e leva-la ao pateo de Terço n. 13, que serão generosamente gratificados.

— Precisa-se alugar uma casa de um andar, ou mesmo um primeiro andar que tenha boas salas e commodos para familia, em alguma das ruas principaes da freguezia de S. José: na rua larga do Rosario, loja de miudezas n. 20, se dirá quem pretende.

AO PUBLICO.

No armazem de fazendas baratas, rua do Collegio n. 2,

vende-se um completo sortimento de fazendas, finas e groças, por preços mais baixos do que em outra qualquer parte, tanto em porções, como a retalho, affiançando-se nos compradores um só preço para todos: este estabelecimento abrio-se de combinação com a maior parte das casas commerciaes inglezas, francezas, allemãas e suissas, para vender fazendas mais em conta do que se tem vendido, e por isto offerecendo elle maiores vantagens do que outro qualquer; o proprietario deste importante estabelecimento convida a' todos os seus patricios, e ao publico em geral, para que venham (a' bem dos seus interesses) comprar fazendas baratas, no armazem da rua do Collegio n. 2, de

Antonio Luiz dos Santos.

— Precisa-se de uma casa terrea que tenha quintal e cacimba, em bom lugar, e que seu preço não exceda de 10$000 rs. mensaes, pagando-se adiantado: na rua larga do Rosario n. 22.

CASA DE COMMISSAO' DE ESCRAVOS.

Na rua Direita, sobrado de tres andares, defronte do becco de S. Pedro n. 3, recebem-se escravos de ambos os sexos para se venderem de commissão, não se levando por esse trabalho mais do que dous por cento e sem se levar cousa alguma de comedorias, offerecendo-se para isto toda a segurança precisa para os ditos escravos.

GABINETE PORTUGUEZ DE LEITURA.

A directoria manda fazer publico aos senhores socios accionistas e subscriptores, que estará d'ora em diante em todos os domingos e dias santos aberto o mesmo gabinete, desde as 10 horas da manhãa as 2 da tarde, e das 4 as 9 da noite como sempre.

ATTENÇÃO.

Fiscalisar os viveres verdes, ter carroças e olaria, querer tambem um largo dos da policia, he muita teta!

AOS GAGOS.

Joaquim Gomes dos Santos Marques, discipulo e agente do Sr. A. C. Forbes, com privilegio exclusivo para curar a gaguez no imperio

POR

SUA MAGESTADE O IMPERADOR

e licença da junta central de hygiene publica,

offerece ao respeitavel publico seus serviços na arte de curar radicalmente a gaguez. A efficacia dos meios empregados, e o feliz resultado do seu ensino já se conhece na capital do imperio e nesta provincia, onde um grande numero de individuos estão completamente livres de tão terrivel defeito. O Sr. Forbes, depois de mostrar certificados dos primeiros medicos de New York, da Jamaica e das principaes cidades do Pacifico, apresentou a S. M. Imperial tres dos seus discipulos que mais soffriam, e provou a infallibilidade do seu systema. As pessoas que se quizerem tratar, acharão o annunciante na rua da Cadeia do Recife n. 10, primeiro andar, das 9 ás 3 horas da tarde de todos os dias, que não forem de guarda. Tendo o annunciante de retirar-se brevemente para outra provincia, e querendo antes disso dar uma prova de que não o move sómente o interesse, convida a todas as pessoas pobres a comparecerem munidas de attestado de seus respectivos parochos, em que mostrem deficiencia de meios.

N. B. Para commodidade das senhoras que se quizerem tratar, resolveu-se o annunciante a abrir seu consultorio das 8 ½ ás 10 da noite de todos os dias acima mencionados.

FESTA DE S. ANTONIO NA MATRIZ DA BOA VISTA.

No dia 13 do corrente, festejar-se-ha solemnemente o Glorioso Santo Antonio, erecto na Matriz da Boa Vista, officiara' o reverendissimo vigario da freguezia, pregando no evangelho o reverendo franciscano frei Joaquim do Espirito Santo, a noite havera' ladainha solemne, pregando nessa occasião o reverendo franciscano frei Lourenço da Divina Pastora Loyola. A musica sera' brilhante; de madrugada havera' missa rezada para aquelles que não poderem ver a festa, espera-se que todos os devotos deste padroeiro compareceçam para brilhantismo do acto.

COMPRAS.

— Compra-se garrafas vasias de leroi a 100 rs.: na rua Direita fabrica de licores n. 17.

— Compra-se uma carroça de um boi só, que esteja em bom estado, e juntamente um boi de carro que esteja gordo: na rua Direita n. 69.

— Compram-se escravos, e vendem-se, recebem-se de commissaõ, tanto para a provincia como para fóra della; na rua dos Quarteis n. 24, segundo andar.

— Compra-se prata brasileira ou hespanhola; na rua da Cadeia do Recife n. 24, loja de cambio.

— Compra-se effectivamente trastes usados, e tambem se trocam por novos: na rua Nova, armazem de trastes do Pinto, defronte da rua de Santo Amaro.

— Compra-se em meio uso, a colecção das leis brasileiras, desde a Independencia: quem tiver, annuncie para ser procurado.

— Compra-se um quartão de ambas as sellas: na esquina da rua da Concordia, ao voltar para a cadeia nova, taberna.

VENDAS

TABELLA DOS DIAS SANTOS ABOLIDOS, POR DOUS VINTENS.

— Vende-se por 40 rs. uma tabella, declarando os dias santos abolidos ou dispensados: na livraria n. 6 e 8 da praça da Independencia.

— Vende-se uma bonita crioula, de idade de 18 annos: no aterro da Boa Vista n. 86, no primeiro andar.

— Vende-se uma escrava crioula de idade 28 annos, cozinha, lava, cose alguma cousa, faz renda e he excellente quitandeira: na rua do Collegio n. 31, primeiro andar.

AS BELLAS PERNAMBUCANAS.

Vende-se excellentes sortes para Santo Antonio, S. João e S. Pedro, a 40 rs. cada uma, de differentes cores e boas amendoas: na rua do Queimado n. 16.

— Vende-se uma escrava, parda, de 18 a 20 annos, que cose e engomma: na rua das Boias, primeiro sobrado da quina confronte ao trapiche do algodão.

— Vende-se uma bonita escrava, muito moça, que cozinha e lava soffrivelmente: na rua de Hortas n. 2, segundo andar.

— Vende-se sal chegado agora do Assú, muito grosso e alvo, a bordo do hiate *Angelica*: a tratar na rua da Cadeia do Recife n. 49, primeiro andar.

— Vende-se farinha de mandioca em saccos, muito boa: na rua do Vigario n. 11.

— Vende-se uma escrava de Angola, de meia idade, optima para serviço interno e externo de uma casa: na rua da Concordia, ultimo sobrado ao sul, a tratar com Manoel Firmino Ferreira.

ANTIGUIDADE E SUPERIORIDADE DA SALSAPARRILHA DE BRISTOL sobre A SALSA PARRILHA DE SANDS.

Attençao'

A SALSA PARRILHA DE BRISTOL data desde 1832, e tem constantemente mantido a sua *reputação* sem necessidade de recorrer a pomposos annuncios, de que as preparações de merito podem dispensar-se. O successo do Dr. BRISTOL tem provocado infinitas invejas, e, entre outras, as dos Srs. A. R. D. Sands, de New-York, preparadores e proprietarios da salsa parrilha conhecida pelo nome de Sands.

Estes senhores solicitaram a agencia de Salsa parrilha de Bristol, e como não o podessem obter, fabricaram uma *imitação* de Bristol.

Eis-aqui a carta que os Srs. A. R. D. Sands escreveram ao Dr. Bristol no dia 20 de abril de 1842, e que se acha em nosso poder:

Sr. Dr. C. C. Bristol.

Bufalo, &c.

Nosso apreciavel senhor.

Em todo o anno passado temos vendido *quantidades* consideraveis do extracto de Salsa parrilha de Vmc., e pelo que ouvimos dizer de suas *virtudes* aquelles que a tem usado, julgamos que a venda da dita medicina se augmentará *muitissimo*. Se Vmc. quizer fazer um *convenio* comnosco, cremos que nos resultaria muita vantagem, tanto a nós como a Vmc. Temos muito prazer que Vmc. nos responda sobre este assumpto, e se Vmc. vier a esta cidade daqui a um mez, ou cousa semelhante, teriamos muito prazer em o ver em nossa botica, rua de Fulton, n. 79.

Ficam ás ordens de Vmc. seus seguros servidores.

(Assignados) A. R. D. SANDS.

CONCLUSAO'.

1.º A antiguidade da salsa parrilha de Bristol he claramente provada, pois que ella data desde 1832, e que a de Sands só appareceu em 1842, época na qual este droguista não póde obter a agencia do Dr. Bristol.

2.º A superioridade da salsa parrilha de Bristol he incontestavel; pois que não obstante a concurrencia da de Sands, e de uma porção de outras preparações, ella tem mantido a sua reputação em quasi toda a America.

As numerosas experiencias feitas com o uso da salsa parrilha em todas as enfermidades originadas pela impureza do sangue, e o bom exito obtido nesta côrte pelo Illm. Sr. Dr. Sigaud, presidente da academia imperial de medicina, pelo illustrado Sr. Dr. Antonio José Peixoto em sua clinica, e em sua afamada casa de saude na Gambôa, pelo Illm. Sr. Dr. Saturnino de Oliveira, medico do exercito, e por varios outros medicos, permittem hoje de proclamar altamente as virtudes efficazes da salsa parrilha de Bristol, vende-se a 5$000 o vidro.

Visto achar-se de novo aberta a botica do Sr. José Maria Gonçalves Ramos, na antiga rua dos Quarteis, mudou-se outra vez para alli o deposito da salsa parrilha de Bristol.

FARELOS.

Vende-se no armazem do Sr. Annes, farelo em saccas de 3 arrobas, por menos preço do que em outra qualquer parte.

— Vende-se uma escrava, crioula, moça, com habilidades, e gravida de 6 mezes: na rua do Rangel n. 59, segundo andar.

— Na rua das Cruzes n. 22, vende-se uma crioula de 20 annos, que engomma e he costureira, faz bem uma camisa de homem, faz labyrintho e marca, cozinha e lava de sabão; uma dita de 20 annos, que cozinha, cose chão e lava, com uma filha mulatinha de 19 mezes, e uma parda de 40 annos, muito robusta.

OH! QUE PECHINCHA.

O verdadeiro couro de lustre, marca castello, vende-se na rua Nova n. 20, loja de João Fernandes Parente Vianna, a 3$200 rs. a pelle; a elle freguezes, antes que se acabe.

FUNDIÇÃO D'AURORA

C. STARR & C.

respeitosamente annunciam que no seu extenso estabelecimento em Santo Amaro, continua a fabricar com a maior perfeição e promptidão, toda a qualidade de machinismo para o uso da agricultura, navegação e manufactura, e que para maior commodo de seus numerosos freguezes e do publico em geral, tem aberto em um dos grandes armazens do Sr. Mesquita na rua do Brum, atraz do arsenal de marinha, um

DEPOSITO DE MACHINAS

construidas no dito seu estabelecimento.

Alli acharão os compradores um completo sortimento de moendas de canna, com todos os melhoramentos (alguns delles novos e originaes) de que a experiencia de muitos annos tem mostrado a necessidade. Machinas de vapor de baixa e alta pressão, taixas de todo tamanho, tanto batidas como fundidas, carros de mão e ditos para conduzir fórmas de assucar, machinas para moer mandioca, prensas para dito, fornos de ferro batido para farinha, arados de ferro da mais approvada construcção, fundos para alambiques, crivos e portas para fornalhas, e uma infinidade de obras de ferro, que seria enfadonho enumerar. No mesmo deposito existe uma pessoa intelligente e habilitada para receber todas as encommendas, etc., etc., que os annunciantes contando com a capacidade de suas officinas e machinismo, e pericia de seus officiaes, se compromettem a fazer executar, com a maior presteza, perfeição, e exacta conformidade com os modelos ou desenhos, e instrucções que lhe forem fornecidas.

FUNDIÇAO' D'AURORA.

Na fundição d'Aurora acha-se constantemente um completo sortimento de machinas de vapor, tanto d'alta como de baixa pressão de modellos os mais approvados. Tambem se aprompiam de encommenda de qualquer fórma que se possam desejar com a maior presteza. Habeis officiaes serão mandados para as ir assentar, e os fabricantes como tem de costume afiançam o perfeito trabalho dellas, e se responsabilisam por qualquer defeito que possa nellas apparecer durante a primeira safra. Muitas machinas de vapor construidas neste estabelecimento tem estado em constante serviço nesta provincia 10, 12, e até 16 annos, e apenas tem exigido mui insignificantes reparos, e algumas até nenhuns absolutamente, accrescendo que o consummo do combustivel he mui inconsideravel. Os senhores de engenho, pois, e outras quaesquer pessoas que precisarem de machinismo são respeitosamente convidados a visitar o estabelecimento em Santo Amaro.

COLCHAS BRANCAS COM SALPICOS

a 1$600 cada uma

na rua do Crespo, loja da esquina que volta para a Cadeia.

— No Forte do Matto, defronte do armazem do Sr. Joaquim Francisco de Alem, ainda continua a vender-se cera de carnauba, lenços, toalhas de labyrintho e mais effeitos, por preço commodo.

TOALHAS ECONOMICAS

para mesa a 1$600

na rua do Crespo, loja da esquina que volta para a Cadeia.

AGENCIA

Da Fundiçao' Low-Moor. Rua da Senzala nova n. 42.

Neste estabelecimento continúa a haver um completo sortimento de moendas e meias moendas para engenho, machinas de vapor, e taixas de ferro batido e coado, de todos os tamanhos, para dito.

— Vende-se vinho da Madeira de superior qualidade em quartos e oitavos de pipa, por preço commodo: no armazem de N. O. Bieber & Companhia na rua da Cruz n. 4.

— No becco do Gonçalves, armazem de Deane Youle & Companhia vende-se meias barricas com superior farinha de trigo.

PARA BAPTISADO.

Vende-se ricas toucas de filó de linho, sapatinhos de merinó de côres, com bordados para meninas: na rua Nova, loja n. 2.

— Vende-se uma crioula moça, sadia e de bonita figura, que he perfeita cozinheira e engommadeira, cose, faz labyrintho, e todo o serviço de uma casa com muita perfeição: na rua estreita do Rosario n. 31, segundo andar.

— Vende-se um sobrado de um andar na rua do Amparo em Olinda: nesta typographia se dirá quem vende.

A 1$600 RS.

Cortes de ganga amarella para calça: na rua do Crespo, loja da esquina que volta para a Cadeia.

— Vende-se 18 escravos sendo 1 mulata que cose e engomma, 4 molecotes de bonitas figuras, 6 escravos de todo serviço, e 7 escravos de serviço de campo: na rua Direita n. 3.

FUNDIÇÃO DE FERRO NA RUA DO BRUM

DAVID WILLIAM BOWMAN, engenheiro machinista e fundidor de ferro, mui respeitosamente annuncia aos senhores proprietarios de engenhos, fazendeiros, e ao respeitavel publico, que o seu estabelecimento de ferro movido por machina de vapor, na rua do Brum passando o chafariz, continúa em effectivo exercicio, e se acha completamente montado com apparelhos da primeira qualidade para a perfeita confecçaõ das maiores peças de machinismo.

Habilitado para emprehender quaesquer obras da sua arte, David William Bowman, deseja mais particularmente chamar a attençaõ publica para as seguintes, por ter dellas grande sortimento ja' promplo, em deposito na mesma fundiçaõ, as quaes construidas em sua fabrica podem competir com as fabricadas em paiz estrangeiro, tanto em preço como em qualidade de materias primas e maõ de obra, a saber:

Machinas de vapor da melhor construcçaõ.
Moendas de canna para engenhos de todos os tamanhos, movidas a vapor por agua, ou animaes.
Rodas de agua, moinhos de vento e serras.
Manejos independentes para cavallos.
Rodas dentadas.
Aguilhões, bronzes e chumaceiras.
Cavilhões e parafusos de todos os tamanhos.
Taixas, parões, crivos e bocas de fornalha.
Moinhos de mandioca, movidos a maõ ou por animaes, e prensas para a dita.
Chapas de fogaõ e fornos de farinha.
Canos de ferro, torneiras de ferro e de bronze.
Bombas para cacimba e de repuxo, movidas a maõ, por animaes ou vento.
Guindastes, guinchos e macacos.
Prensas hydraulicas e de parafuso.
Ferragens para navios, carros e obras publicas.
Columnas, varandas, grades e portões.
Prensas de copiar cartas e sellar.
Camas, carros de maõ e arados de ferro, etc., etc.

Além da superioridade das suas obras, ja' geralmente reconhecida, David William Bowman garante a mais exacta conformidade com os moldes e desenhos remettidos pelos senhores que se dignarem de fazer-lhe encommendas, aproveitando a occasiaõ para agradecer aos seus numerosos amigos e freguezes a preferencia com que tem sido por elles honrado, e assegura-lhes que naõ poupara esforços e diligencias para continuar a merecer a sua confiança.

— Na loja n. 39 da rua do Queimado, vende-se a 200 rs. o covado de chitas francezas para coberta, de lindas estampas, com quatro palmos de largura.

BRAÇOS DE BALANÇA DE ROMAO' & COMPANHIA.

Vende-se braços de balança de Romão & Companhia, proprios para balcão de vender a' retalho, e mais barato do que em outra qualquer parte: a tratar na rua do Vigario n. 19, segundo andar.

— Vendem-se lonas, brinzaõ, brins e meias lonas da Russia: no armazem de N. O. Bieber & Companhia, na rua da Cruz n. 4.

Taixas para engenhos.

Na fundiçao' de ferro de D. W. Bowmann, na rua do Brum, passando o chafariz, continua haver um completo sortimento de taixas de ferro fundido e batido de 5 a 8 palmos de bocca, as quaes acham-se a venda, por preço commodo e com promptidao': embarcam-se ou carregam-se em carro sem despeza ao comprador.

AOS SENHORES DE ENGENHO.

O arcano da invençao' do Dr. Eduardo Stolle em Berlin, empregado nas colonias inglezas e hollandezas, com grande vantagem para o melhoramento do assucar, acha-se a venda, em latas de 10 libras, junto com o methodo de emprega-lo no idioma portuguez, em casa de N. O. Bieber & Companhia, na rua da Cruz, n. 4.

ATTENÇÃO 2$200 RS. A PEÇA.

Madapolão com um pequeno toque d'avaria, tendo vinte varas, largo, bom a 2$200 rs. a peça: no armazem de fazendas inglezas de Gouveia & Leite.

DEPOSITO DE CAL E POTASSA.

Cunha & Amorim, receberam pelo ultimo navio de Lisboa barris com 4 @ de superior cal em pedra para o fabrico de assucar, e vendem por menos que em outra qualquer parte; e para fechamento de contas um restante de potassa americana: na rua da Cadeia do Recife n. 50.

500,000 RS.

Vende-se por 500$000 rs., uma typographia com mais de 700 @ de typos muito bem sortidos, e um bom prélo de ferro e pão: a quem convier dirija-se a rua das Cruzes n. 28, segundo andar.

Agencia de Edwin Maw.

Na rua de Apollo n. 6, armazem de Mc. Calmont & Companhia, acha-se constantemente bons sortimentos de taixas de ferro coado e batido, tanto rasa como fundas, moendas inetiras todas de ferro para animaes, agoa, etc., ditas para armar em madeira de todos os tamanhos e modelos os mais modernos, machina horisontal para vapor, com força de 4 cavallos, côcos, passadeiras de ferro estanhado para casa de purgar, por menos preço que os de cobre, escovens para navios, ferro inglez tanto em barras como em arcos e folhas, e tudo por barato preço.

VENDAS.

VELAS DE STEARINA, francezas, de 6 em libra—brancas e de cores.

CEMENTO de Hamburgo em barricas de 11 arrobas, chegado novamente.

AÇO DE MILÃO sortido.

OLEO DE LINAAÇA em latas de 5 galões.

ROTIM DA INDIA da primeira sorte, e muito alvo.

PAPEL DE PESO inglez—branco e azulado, e pennas de aço tambem inglezas.

ZINCO EM FOLHA, proprio para o forro de navios ou para a coberta de tectos, e por uma quarta parte do preço de cobre; o mesmo em folhas furado, proprio para cobrir gaiolas para guardar comidas.

Um completo sortimento de VIDROS ordinarios — como COPOS, CALIX, GARRAFAS, etc., que se venderá muito em conta para fechar a factura.

CABOS, LONAS E BRINS DA RUSSIA, e uma porção de LINHA ALCATROADA.

Uma factura pequena de VINHO DE CHAMPAGNE muito superior, e chegada agora: rua do Trapiche n. 3.—*C. J. ASTLEY & C.*

— Vende-se uma preta, e um moleque, sendo a preta de idade 20 annos, e o moleque 13 annos: na rua Velha n. 55.

— Vende-se carnauba de primeira sorte, e velas tambem: na rua dos Pires n. 50.

— Na loja de 6 portas em frente da igreja do Livramento, vende-se chitas de cores com muito bom panno, a 140 rs. o covado, riscadinho francez de cores escuras, a 160 o covado, alpaca de cores, lisa e de quadros, propria para vestidos de senhoras, a 240 o covado, lenços de cambraia brancos, ditos com barra de cores, a 160 cada um, ditos para meninos, a 80 rs. cada um, córtes de cassa chita com 6 varas e meia, a 1$600, e chales de lãa pretos para luto.

— Vende-se uma taberna bem afreguezada, na esquina da rua dos Açouguinhos, freguezia de S. José: a tratar na rua de Santa Thereza n. 60.

Vende-se esteiras da China, do ultimo gosto, para forrar salas, por preço cammodo; em casa de Johnston Pater & C., na rua do Vigario n. 3.

— Na rua do Aragão n. 7 vende-se por preço commodo os seguintes trastes em bom uso: cadeiras, consolos, sofás, e mesas de meio de sala, de jacarandá, e outros muitos trastes, que serão presentes á vista do comprador.

— Vende-se uma carroça, feita em Inglaterra, com os competentes arreios para dous cavallos, a qual póde facilmente conduzir cem arrobas de assucar, he inteiramente nova e vende-se pelo motivo de não estar ainda acabada a estrada por onde devia transitar: quem a pretender, dirija-se a Luiz Gomes Ferreira, no Mondego.

— No escriptorio de Francisco Severianno Rabello & Filho, no largo da assembléa, vende-se por preço commodo saccas muito grandes com superior farello, chegado agora de Lisboa.

— Vende-se charutos de Havana: na loja n. 2, da rua Nova.

— Vende-se tres moradas de casas, na cidade de Olinda, uma na rua da Praia de S. Francisco, outra na rua do Carmo, e outra na rua do Coxo; tudo de pedra e cal, chãos proprios, e um grande quintal: a tratar no Recife, aterro da Boa-Vista, casa n. 75.

— João José de Carvalho Moraes avisa ao publico, que acaba de receber pela barca *Leal*, uma porção do melhor rapé de Lisboa, do qual se resentia a falta: os amantes deste genero podem recorrer á loja de ferragens da rua de Cadeia, onde poderão compra-lo, pelo preço taxado de 3$200 por libra, e a dinheiro á vista.

— Vende-se oleo de ricino: na rua da Cadeia Velha, loja de ferragens n. 56, por menos do que em outra qualquer parte.

— Vende-se queijos de manteiga, muito frescaes, vindos do sertão do Seridó: na rua dos Martyrios, taberna n. 36.

TAICHAS DE FERRO.

Na fundiçao' d'Aurora em Santo Amaro, e tambem no DEPOSITO na rua do Brum logo na entrada, e defronte do Arsenal de Marinha ha' sempre um grande sortimento de taichas tanto de fabrica nacional como estrangeira, batidas, fundidas, grandes, pequenas, razas, e fundas; e em ambos os logares existem quindastes, para carregar canoas, ou carros livres de despeza. Os preços sao' os mais commodos.

— Em casa de J. Keller & C. na rua da Cruz n. 55, ha para vender, e por preço commodo, couros proprios para cobrir carros, chegados ultimamente.

— Remedio especial para boubas e cravos seccos, continua a vender-se na botica da rua do Rangel n. 64, que foi do finado Sebastião José de Oliveira Macedo.

AO PUBLICO.

Os abaixo assignados vendem na sua loja da rua do Collegio e Passeio n. 15, um rico sortimento de sedas, lisas, furtacôres e lavradas, por baixos preços. — Rostron Rooker & Companhia, negociantes inglezes.

RAPÉ DE LISBOA, A 40 RS. A OITAVA, E 3 OITAVAS POR 100 RS.

Na rua da Cadeia Velha n. 15, loja do Bourgard, vende-se rapé de Lisboa, chegado pela barca *Leal*, pelo preço acima taxado.

PA'O CRIOULO.

Na padaria da rua da Senzala-Nova, n. 30, acha-se a venda diariamente o bello pão crioulo, fabricado por cylindro, a moda da côrte do Rio de Janeiro, o qual além da superioridade ao pão commum, tem a vantagem de ser isento de receber o mais pequeno golpe de suor do amassador, visto que he amassado por machina: na mesma padaria acharão sempre as pessoas de bom gosto o seguinte:

Biscoitos de araruta e d'ovos a libra.	480
Fatias da rainha	800
Bolachinhas de araruta para.	400
Ditas americanas	200
Biscoitinhos de erva-doce.	400
Ditos de Lima.	400
Ditos de laranja	400
Ditos de familia.	800
Ditos imperiaes	800
Ditos amantes.	800

RUA DO CRESPO n. 9.

Vende-se chita fina, a 120 rs. o covado, cassa franceza superior em qualidade, e lindos padrões, a 220, 240 e 260 rs. o covado, côrtes de cambraia franceza de cores escuras, a 2$000 rs., ditos de brim de linho imitando casemira, a 2$000 rs., atoalhado de algodão de 3 a 6 palmos de largura, a 400, 500 e 600 rs. a vara, riscado monstro com 5 a 6 palmos de largura, a 270 rs. o covado, e outras muitas fazendas por diminuto preço.

PARA S. JOAO'.

Vende-se amendoas confeitadas vindas de Paris, proprias para sortes de San João: na rua Nova, loja atraz da Matriz.

SUPERIOR FAZENDA PARA ESCRAVOS.

Nos quatro cantos da rua do Queimado, loja n. 20, vende-se algodao da terra, de muito boa qualidade e por preço commodo.

— Na rua Nova n. 18, loja de M. A. Cajú, he sempre um grande sortimento de obras feitas, de todas as qualidades, tanto superior como mais ordinarias; camisas brancas, finas, francezas, e de côres; chapéos francezes, finos, ditos de abas largas, brancas, côr de chumbo, pretos e côr de vinho, os mais finos que ha no mercado, ditos de seda; um sortimento de pannos finos, e merinós de todas as côres, brins brancos e de côres, de puro linho, e de outros muitos padrões; lenços de seda para algibeira, ditos para gravata, suspensorios, bonet para montaria de senhoras, ditos para homem, palitós, calças e jaquetas para pequenos de 10 a 12 annos; um grande sortimento de palitós de todas as côres e qualidades. Faz-se vestidos para senhoras montarem á cavallo, de merinó de qualquer côr, de 40$ a 50$000 rs. Ha um sortimento de charutos finos chegados da Bahia, e outros mais baratos para acabar; emfim, o freguez que entrar nesta loja sahirá prompto de um facto completo, trazendo sempre o governador do mundo—o senhor dinheiro.

— Vende-se no pateo do Carmo, venda n. 1, queijos frescaes a 1$280 rs.

A BOA PITADA DE LISBOA.

Vende-se rapé de Lisboa muito superior vindo de encommenda: na rua da Cadeia do Recife, loja de João da Cunha Magalhães, n. 51.

— Ainda existe uma pequena porção do ja' acreditado remedio contra a embriaguez, vindo do Rio de Janeiro, e acha-se a venda, na rua do Rangel, botica n. 64.

— Vende-se uma mulata com todas as habilidades precisas para uma casa, tudo faz com perfeição, afiança-se a boa conducta, porem só se vende para terra: na rua Velha n. 55.

RAPÉ DE LISBOA A RETALHO, A 40 RS. A OITAVA.

Na loja de miudezas da praça da Independencia n. 3, vende-se rapé de Lisboa, a 40 rs. a oitava, do mais fresco que ha chegado ultimamente.

Deposito de tecidos da fabrica de todos os Santos, na Bahia.

Vende-se em casa de Domingos Alves Matheus, na rua da Cruz do Recife n. 52, primeiro andar, algodão transado daquella fabrica, muito proprio para saccos e roupa de escravos, assim como fio proprio para redes de pescar e pavios para velas, por preço muito commodo.

NA LOJA DE SEIS PORTAS EM FRENTE DA IGREJA DO LIVRAMENTO,

vende-se peças de chita de cores com muito bom panno, a 3$000 rs. a peça, córtes de cassa chita com 6 varas e meia, a 1$600 o córte, e chales de lãa pretos para luto.

MOENDAS SUPERIORES.

Na fundição de C. Starr & Companhia em Santo Amaro, acha-se para vender moendas de cannas todas de ferro, de um modello e construcção muito superiores.

— Vendem-se verdadeiro vinho de champagne de excellente qualidade, e muito em conta, para liquidaçao': em casa de Brunn Praeger & C., na rua da Cruz, n. 10.

— Vinhos superiores de Bucellas (branco) e de Colares (tinto) em barris de quinto: vendem-se em casa de J. Keller & C.

CHAPEOS DE SOL, A 1$280,

na rua do Crespo loja da esquina que volta para a Cadeia.

— Vende-se a loja de couros da rua do Livramento n. 37, asseguraudo a conservação no edificio por consentimento do proprietario; esta loja he das mais afreguezadas, que tem de existencia mais de um anno: a tratar na mesma.

— Vende-se relogios de ouro e prata, patente inglez; na rua da Senzalla-Nova n. 42.

PARA HOMEM.

Camisas brancas francezas de linho, ditas de murçulina: na loja n. 2, da rua Nova.

— Vende-se uma morada de casas terreas, sitas na rua das Trincheiras n. 22: quem pretender dirija-se á rua de Apollo, armazem de assucar da viuva Pereira da Cunha.

PARA FECHAR CONTAS.

Vende-se cera em velas em caixas sortidas, mercurio doce muito superior e em pequenas caixinhas, azeite de peixe em volumes pequenos, barricas com linhaça em grão, charutos da Bahia, jacaranda' em cossueiras, e de superior qualidade, fogo da China em figuras, etc., etc., tudo se vende por o mais baixo preço: na rua do Vigario n. 19, segundo andar.

— Vende-se colchas brancas de salpicos muito encorpadas, proprias para o tempo de frio, a 1,600 rs. cada uma: na rua do Crespo, loja n. 6.

— Vendem-se relogios de ouro, patente inglez, os melhores que tem vindo a este mercado, e do mais acreditado fabricante de Liverpool: em casa de Russel Mellors & Companhia, na rua da Cadeia do Recife, n. 36.

— Vendem-se vaquetas de lustre, para coberta de carros: na rua da Senzala Nova n. 42.

RAPE DE LISBOA.

Na rua da Cadeia do Recife n. 15, vende-se rape de Lisboa, a 3$500 rs. a libra, afiançando-se a qualidade, e troca-se, caso não agrade ao comprador.

— Vende-se chales muito grandes e escuros, pelo baratissimo preço de um mil réis, cada um: no aterro da Boa Vista, loja n. 18.

ROB LAFFECTEUV.

O unico autorisado por decisão do conselho real e decreto imperial.

Os medicos dos hospitaes recommendam o arrobe Laffecteuv, como sendo o unico autorisado pelo governo e pela Real Sociedade de Medicina. Este medicamento d'um gosto agradavel, e facil a tomar em secreto, está em uso na marinha real desde mais de 60 annos; cura radicalmente em pouco tempo, com pouca despeza, sem mercurio, as affecções da pelle, impingens, as consequencias das sarnas, ulceras, e os accidentes dos partos, da idade critica e da acrimonia hereditaria dos humores; convém aos catharros, da bexiga, as contracções, e á fraqueza dos orgãos, precedida do abuso das ingecções ou de sondas. Como anti-syphilitico, o arrobe cura em pouco tempo os fluxos recentes ou rebeldes, que volvem incessantes sem consequencia do emprego da copaiba, da cubeba, ou das injecções que representam o virus sem neutralisa-lo. O arrobe Laffecteuv he especialmente recommendado contra as doenças inveteradas ou rebeldes ao mercurio e ao iodureto de potasio. Vende-se em Lisbôa, na botica de Barral, e de Antonio Feliciano Alves de Azevedo, praça de D. Pedro n. 88, onde acaba de chegar uma grande porção de garrafas grandes e pequenas, vindas directamente de Paris, de casa do Sr. Boyveau-Laffecteuv 12, rue Richev á Paris. Os formularios dam-se gratis em casa do agente Silva, na praça de D. Pedro n. 82. No Porto, em casa de Joaquim Araujo; na Bahia, Lima & Irmãos; em Pernambuco, Soum; Rio de Janeiro, Rocha & Filhos, el Moreira, loja de drogas; Villa-Nova, João Pereira de Magates Leite; Rio-Grande, Francisco de Paula Couto & C.

POTASSA SUPERIOR

— Vendem-se por preço muito commodo, no armazem n. 7 de caes da alfandega, de José Joaquim Pereira de Mello, ou no escriptorio de Novaes & Companhia na rua do Trapiche n. 34.

— Vende-se um optimo cabriolet, quasi novo, de muito boa construcção e com coberta; assim como um excellente cavallo para o mesmo, muito forte e bonito: para ver na rua da Guia, cocheira do Sr. Wollichard, e para tratar na rua da Cruz, n. 10.

— Vende-se as seguintes sementes de hortaliças, das mais novas que ha no mercado, a saber: — rabanos, rabanetes brancos e encarnados, nabos rôxos e brancos, alface allemãa, dita repolhuda, couves saboia, tronxuda, lombarda, salça, cebola de Setubal, coentro de tosseira, segorelha, cenouras, pimpinella, repolho, xicoria, e tomates grandes: vende-se em porção maior e mais barato para acabar, na rua da Cruz do Recife, n. 62, venda de Martins & Irmão.

— Vendem-se em casa de Mc. Calmont & Companhia, na praça do Corpo Santo n. 11, o seguinte: vinho de Marseille em caixas de 3 a 6 duzias, linhas em novellos e carreteis, breu em barricas muito grandes, aço de milaõ sortido, ferro inglez.

Vende-se fio de algodão da Bahia, por preço commodo: no escriptorio de Novaes & Companhia, na rua do Trapiche n. 34.

A 500 RS. A VARA.

Brim trançado branco de puro linho, muito encorpado: na loja da esquina da rua do Crespo, que volta para a Cadeia.

COBERTORES DE TAPETE

Escuros para escravos, a 900, 1$000 e 1$440 rs.: na loja da esquina da rua do Crespo que volta para a Cadeia.

COBERTORES DE TAPETE.

Na rua do Crespo n. 6, vende-se superiores cobertores de algodão escuro, proprios para escravos, a 900, 1$000 rs. e 1$440 cada um, brim trançado branco de linho puro, a 500 rs. a vara, córtes de dito escuro, a 1$440 e 2$000 rs., córtes de chita com babados e barra, a 4$000 rs., tendo 13 covados cada um, chitas escuras de tintas seguras, a 160, 180, e 200 rs. o covado, setim preto macáo, a 3$000 e 3$200, panno preto fino, a 3 e 4$000 rs. o covado, dito azul muito fino, a 4$000 rs. o covado, peças de cambraia de salpicos com 7 varas, a 4 e 4$500, e muitas mais fazendas por menos preço do que em outra parte: na rua do Crespo, loja n. 6.

DOCE DE BACORY.

Chegou recentemente do Maranhão uma pequena porção deste delicado doce, o melhor que ha, tanto pela sua excellente qualidade, como por conservar-se por muito tempo em perfeito estado: vende-se em casa de Fonte & Irmão, na rua da Cadeia Velha.

VINHO DO PORTO MUITO FINO.

Vende-se superior vinho do Porto, em barris de 4., 5. e 8.: no armazem da rua do Azeite de Peixe n. 14, ou a tratar no escriptorio de Novaes & Companhia, na rua do Trapiche n. 34.

CAPACHOS COM ABERTURA

para mesa de meio de sala: vende-se na rua da Cadeia do Recife n. 48, primeiro andar.

CALÇADO BARATO.

Na rua Nova n. 8, loja de José Joaquim Moreira,

ha um rico sortimento de sapatões de bezerro, couro de lustre, borzeguins elasticos e de botões, tudo para homem, pelo mais barato preço que até aqui tem havido: quem disso se quizer certificar, dirija-se a dita loja; advertindo, porém, que só se venderão a dinheiro, e que não se fará abate algum além dos preços aqui mencionados.

Sapatões de lustre francezes	4$800
Ditos abotinados da Russia.	6$500
Ditos de bezerro francez.	3$600
Borzeguins com botões	7$000
Ditos elasticos	7$500

Deposito da fabrica de Todos os Santos na Bahia.

Vende-se, em casa de N. O. Bieber & C., na rua da Cruz n. 4, algodaõ trançado d'aquella fabrica, muito proprio para saccos de assucar e roupa de escravos, por preço commodo.

— Vende-se um carrinho de 4 rodas com 4 assentos, sendo 2 para meninos, com lança e varaes para 1 e 2 cavallos, em muito bom estado por ter sido fabricado a anno e meio, por preço commodo: os pretendentes dirijam-se ao aterro da Boa-Vista n. 6, segundo andar, das 6 as 10 horas da manhãa.

— Vende-se chapéos de palhinha para senhora, muito modernos, e de differentes qualidades, muito proprios para a presente estação, e por preços muito modicos: na rua da Cadeia do Recife, n. 24, primeiro andar.

Gesso.

Vende-se gesso em barricas, chegado ultimamnete: em casa J. Keller & Companhia, na rua da Cruz n. 55.

Moinhos de vento

com bombas de repuxo para regar hortas e baixas de capim, na fundiçaõ de D. W. Bowman: na rua do Brum ns. 6, 8 e 10.

A 5,000 rs. pequenos, e 5,500 rs. grandes.

Vendem-se chapeos de sol de seda ingleza de superior qualidade, pelos preços acima: na rua do Collegio n. 4.

— Vende-se saccas com a mais superior farinha que ha no mercado: no becco Largo n. 1, segundo andar.

— Vende-se presuntos inglezes muito novos para fiambre, latas com bolachinhas de soda ingleza, queijos de prato, conservas muito novas, sementes de todas as qualidades de hortalice, chegadas ultimamente: na rua da Cruz n. 46, defronte do Sr. Dr. Cosme.

ARADOS DE FERRO.

Na fundiçao' de C. Starr. & C. em Santo Amaro acha-se para vender arados de ferro de superior qualidade.

— Oleo especifico para curar a caspa e conservar o cabello, continua a vender se na botica da rua do Rangel n. 64, a 640 rs. cada vidro.

LOTERIA DE NOSSA SENHORA DO ROSARIO.

Os bilhetes desta loteria acham-se á venda nos lugares do costume; e o thesoureiro está disposto a fazer correr as rodas no dia primeiro de julho ainda que fiquem alguns bilhetes por vender-se.

AVISO DE INTERESSE.

Muito bom negocio para pessoa que se desejar estabelecer; uma das melhores lojas da rua Nova esta' para vender-se: a abaixo assignada, em razão de doença e de se querer retirar, vende a sua loja da rua Nova n. 10, com as melhores condições para o comprador: quem se achar com vontade de fazer este negocio, dirija-se a mesma loja.—Adele Poirson.

— Vendem-se os verdadeiros sellins inglezes, patente, de mola e sem ella: na rua da Senzala Nova n. 42.

— Na rua do Collegio sobrado n. 21, segundo andar, vende-se um excellente escravo, preto, crioulo, de 24 annos pouco mais ou menos, bastante robusto, sem vicio e nem achaque algum, faz todo e qualquer serviço de uma casa, ganha na rua, e tambem em conducção de saccos de assucar.

ATTENÇAO' AS PECHINCHAS.

Vende-se cortes de cassa para vestido, padrões delicados, pelo baratissimo preço de 220 rs., cortes de cambraia aberta com listra de cores, os mais modernos que ha, pelo barato preço de 4$500 rs., cortes de vestido de barra a ultima moda de Paris pelo barato preço de 5$000 rs., assim como cortes de cambraia de listra, e salpico pelo barato preço de 3$500 rs., riscadinhos de todas as cores muito miudinhos, a 220 rs. o covado, e um completo sortimento de fazendas finas, como sejam cambraias francezas riquissimos padrões pelo barato preço de 800 e 1$000 rs. a vara; cortes de colletes bordados brancos de setim, proprio para casamento pelo barato preço de 8$000 rs., ditos pretos tambem bordados por 6$000 rs., capotinhos de filó muito ricos pelo barato preço de 8$000 rs.: na rua Nova n. 42, defronte da igreja da Conceição dos militares.

PASTILHAS DE SOULIÉ.

VEGETAES CONTRA AS LOMBRIGAS.

Approvadas pela junta central de hygiene publica, e preparadas por J. M. Soulié, pharmaceutico membro titular da academia imperial de medicina e da sociedade de pharmacia do Rio de Janeiro.

O unico deposito verdadeiro destas pastilhas he estabelecido pelo mesmo autor na botica do Sr. José da Rocha Paranhos, rua Direita n. 88, em Pernambuco.

Desde muito tempo a arte medica estava á procura de um medicamento que fosse facilmente administrado ás crianças sujeitas ás molestias verminosas, molestias terriveis que conduzem todos os dias ao tumulo um grande numero dellas.

O gosto e cheiro dos anthelminticos empregados até hoje eram outros tantos obstaculos á sua administração; por isso cremos ter prestado um grande serviço á humanidade, e principalmente aos pais de familias, annunciando-lhes um vermifugo, debaixo da fórma de pastilhas, sem cheiro e sem sabor, que possue a acção a mais energica como anthelmintico vermicido contra as lombrigas intestinas. (*Lombrigas. oxyuras, etc., etc.*)

A composição das pastilhas he puramente vegetal. Quando em 1845 fizemos a tal preparação, estivemos tão certo da sua acção vermicida, que não hesitamos um instante em experimenta-la em nossos proprios filhos antes de a fazer conhecer: o effeito foi espantoso, e logo que os illustres professores do Rio de Janeiro e da mair pjovincias do imperio a conheceram, não duvidaram emprega-la em todas as molestias verminosas.

O effeito destas pastilhas he tão certo que não pódе haver a menor duvida sobre a sua efficacia, como consta das epiniões de muitos illustres medicos que aqaixo transcrevemos. Com tudo, como as crianças estão sujeitas á outras molestias cujos symptomas são quasi os mesmos das molestias verminosas, aconselhamos, nos casos graves, de consultar um homem da arte antes de administrar as ditas pastilhas; não que ellas possam produzir algum máo effeito, porque na sua composição nada entra de nocivo; mas porque pensamos nós que n'aquelles casos graves não deve administrar-se remedio algum enquanto a molestia não he perfeitamente diagnosticada.

A dóse das pastilhas he a seguinte:

Duas a seis pastilhas em jejum, para as crianças de dous a seis onnos, augmentando a dóse gradualmente segundo a idade. De dez a doze pastilhas para os adultos, e de quinze a vinte para as pessoas de trinta annos para cima.

Repete-se a mesma dose tres dias afios, e no quarto dia pode-se dar um purgante de oleo de ricino.

N. B. Póde-se augmentar a dóse das pastilhas sem-receio de produzir irritação alguma nas vias digestivas; e se algumas vezes não ha lombrigas expulsas, póde-se estar certo que todo e qualquer symptoma de molestia verminosa tem desapparecido. (Seguem-se os attestados de differentes medicos.)

— Vende-se uma escrava muito moça, de exemplar conducta, sem vicio nem molestia, que cozinha com perfeição o diario de uma casa, e he insigne doceira e faz todo o serviço e tem duas crias, sendo uma negrinha de 5 mezes, o motivo da venda he por causa das duas crias: na rua dos Quarteis n. 24.

ESCRAVOS FUGIDOS.

— Continúa a estar fugida desde 18 de abril proximo passado a escrava de nome Cosma, mulata, de idade pouco mais ou menos 40 annos, com os signaes seguintes:—altura regular, as costas com duas costuras, sendo uma no hombro esquerdo e outra para o meio das costas, no lugar da nuca tem igualmente umas costuras pequenas de ventosas, os pés compridos e seccos, tendo a mão esquerda um tanto dormente por ter tido um panaricio, cabellos cortados, orelhas grandes, pernas finas; sahio de saia e timão de lila bastante velha, he filha do Rio Grande do Norte, foi escrava do Dr. Sette, depois de D. Maria Feliciana de Oliveira, tendo feito varias fugidas, e foi já pegada uma vez na villa de Iguarassú: roga-se as autoridades policiaes e qualquer particular que souberem della, se dirigir ao aterro da Boa-Vista n. 17, a fallar com Frederico Chaves, que recompensará.

— Desappareceu a 19 de maio proximo passado, o negro André, crioulo, de idade 20 annos, pouco mais ou menos, altura regular, pernas finas e pés cambados de bichos, bem preto; levou camisa e ceroulas de algodão da terra, e chapéo de palha; roga-se as autoridades policiaes a apprehensão do mesmo, ou aos capitães de campo; e de o levarem a seu senhor João de Deos Mello, na Pedra Tapada, comarca do Limoeiro, ou no Recife, rua do Queimado, loja de Lopes & Pinheiro n. 38.

MOLEQUE FUGIDO.

Hontem, 2 de junho, sahio da casa de seu senhor, na Passagem da Magdalena, um moleque, cabra, de nome Luiz, com camisa branca de algodão, calça de ganga azul com correia na cintura, e chapéo de palha: suppõe-se que anda vadiando por ser muito criança: quem o pegar, pode leva-lo ao dito lugar no viveiro da Passagem, ou no Recife, rua do Trapiche n. 40, segundo andar, que se gratificará.

— Fugio, vindo ja preso do Recife na noite de 24 de maio, em terras do engenho Fragozo, o negro de nome Antonio Bahiano, representa ter 50 annos, cabelos ja brancos, tem uma ferida em uma perna, e uns talhos no comprido no peito de ambos os lados como marca da terra delle, e tem a mesma nos braços; he cheio do corpo, no peito bastante cabelludo. Este escravo anda fugido desde novembro passado, e disse na occasião de ter sido preso que esteve occulto em terras do engenho Inhaman e d'ahi veio para Olinda onde andava ultimamente, he provavel que ahi se vá occultar de novo por ter ahi conhecimento, bem como no Recife por ter sido escravo da Sr.ª Viuva Pereira da Cunha, e esta Sr.ª ter um sitio em Olinda a quem o abaixo assignado o comprou: roga-se por tanto as autoridades policiaes e capitães de campo a apprehensão de dito escravo, podendo ser conduzido ao seu senhor Luiz Antonio da Silva, no engenho Caiapó, ao senhor José da Silva Loio, que recompensará com generosidade.

— Desappareceu na madrugada do dia 11 do corrente do sitio do Canhengue, em Beberibe, um escravo pardo de nome Bernardo, natural do sertão do Icó, pertencente a Vicente Ferreira da Costa, que o comprou aos senhores Caminha & Filhos, os quaes o houveram do Sr. José Pastor Ferreira Lima, cujo escravo tem os signaes seguintes: côr clara, acaboclado, cabello corredio, barba cerrada, pés de papagaio, tem um defeito no cotovello esquerdo, que quando dobra o braço, sahe o osso, que foi deslocado, he de altura regular e grossura proporcional, he bem encarado e alegre, e representa ter 30 a 35 annos de idade: levou um facão, e um surrão com roupa de pagem, jaqueta, calça e collete azul, roupa branca e de riscado para serviço, uma rede e um chapéo de pello sem galão: pede-se as autoridades policiaes, ou a quem delle souber, o obsequio de o apprehender e manda-lo entregar a seu senhor no dito sitio de Beberibe, ou no Recife, no armazem da escadinha, que além de se pagarem todas as despezas de sua apprehensão, se grattificará generosamente a quem o apresentar.

Pern.: — Typ. de M. F. de Faria. — 1853.